

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2024.
SÚMULA DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR GUILHERMINA MIGUEL DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994; R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de ZELADORA, que foi investido por GUILHERMINA MIGUEL DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.916.040/ISSP, nomeada através Portaria nº 052/2003, em virtude de sua morte, em virtude de aposentadoria por idade concedida em 29/01/2024 conforme carta de concessão emitida em 29/01/2024, a partir de 03 de Junho de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 81.852.774/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO, AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
VALOR: R\$ 53.021,50 (cinquenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO, AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
VALOR: R\$ 145.939,50 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
VALOR: R\$ 189.554,40 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
VALOR: R\$ 97.490,06 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
VALOR: R\$ 106.730,64 (cento e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS, MAMAEIIRAS, COPOS INFANTIS, BICO DE MAMAEIRA, CHUPETAS, TERMÔMETRO E HASTE DE ALGODÃO, DESTINADO AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R\$ 26.710,00 (vinte e seis mil, setecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS, MAMAEIIRAS, COPOS INFANTIS, BICO DE MAMAEIRA, CHUPETAS, TERMÔMETRO E HASTE DE ALGODÃO, DESTINADO AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R\$ 5.587,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União
Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
Descrição do Recurso Data Valor Total
FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO 31/05/2024 102.312,10 102.312,10
CIDADE GAÚCHA, 03 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-PR a trabalho ou em curso de capacitação profissional.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Mesa de Disputa Aberta
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/06/2024 até às 08h10min do dia 19/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h45min do dia 19/06/2024.
ÍNCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/06/2024.
A licitação será realizada no endereço eletrônico do grupo de itens, sob a administração do grupo de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR, 29 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA SOPRADOR E ROÇADEIRAS, OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 14/05/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUELIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA SOPRADOR E ROÇADEIRAS, OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL, do Processo Administrativo nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
TAPALCO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 81.734.238/0001-42
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MARCA
01 MOTOSSERRA GASOLINA MS 382 UND 04 4.300,00 17.200,00 STHL
02 SOPRADOR A GASOLINA COSTAL UND 06 17.000,00 102.000,00 STHL
03 ROÇADEIRA 35.2CC UND 06 3.500,00 21.000,00 STHL
3. ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador é o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.852.774/0001-42.
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do processo de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento do objeto;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. a adesão à ata de registro de preços não poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá rejeitar a adesão à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos de seu instrumento de adesão, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a opção da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3.1. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da Ata de Registro de Preços por mais de 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Serão incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.7.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.7.4. Manterem sua proposta original;
5.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário aceitarão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que compo o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.3. O preço registrado com indicação de licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de validade do edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os limites estabelecidos no edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Caso o fornecedor não aceite negociar, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da contratação, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, o fornecedor não poderá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de não comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, o cumprimento da aplicação das sanções decorrentes do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o pedido de órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compo o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento de registros nos hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4.1. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o cancelamento de registros, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.2. Quando o fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. No caso de aplicação de sanção por descumprimento do preço de reserva, o fornecedor não poderá cumprir as obrigações, não honrar o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. De competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, a aplicação das penalidades será realizada pelo gerenciador, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.0. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, desde a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. Nas condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e o anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por grupo global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR, 29 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PINTURA FREDAI (INTERNA E EXTERNA EM CALÇADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇOS PÚBLICAS, MEDIANTE REQUISICÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
CICERO A. FERREIRA - ME - CNPJ: 20.685.510/0001-90
ITEM/PRODUTO / SERVIÇO/QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL
01 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO, MANUJAL, UMA DEMÃO – PINTURA DE PAREDE ESTERNA/INTERNA/21.244.846.020,96
02SERVICO DE PINTURA LATEX ACRILICA/27826.314.934,42
03SERVICO DE PINTURA MANUJAL DE PINTURA TEXTURIZADA/246212.245.654,88
04SERVICO DE PINTURA EM VERNIZ ALQUIDICO EM MADEIRA/21415.80221,20
05SERVICO DE PINTURA MANUJAL EM TELHADAO/25936.673.755,21
06SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA/22581.64833,12
07SERVICO DE LIMPEZA DE PISOM22.914.600.682,40
08SERVICO DE PINTURA COM TINTA ALQUIDICA EMISALTE SINTETICO/27728.453.507,96
09SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA/21415.80221,20
3. ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ nº 81.852.774/0001-42.
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do processo de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento do objeto;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. a adesão à ata de registro de preços não poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá rejeitar a adesão à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos de seu instrumento de adesão, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3.1. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da Ata de Registro de Preços por mais de 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 031/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 023/2024, datada de 29 de maio de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 05/06/2024;
b) Data do fim: 07/06/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES, NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO; PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 030/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 022/2024, datada de 29 de maio de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 05/06/2024;
b) Data do fim: 07/06/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES, NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO; PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 032/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 024/2024, datada de 29 de maio de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 05/06/2024;
b) Data do fim: 07/06/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES, NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO; PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 033/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 025/2024, datada de 29 de maio de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 05/06/2024;
b) Data do fim: 07/06/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES, NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO; PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 034/2024, de 03 de Junho de 2024.
Concede férias regulamentares ao servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 03 de Junho de 2024 a 22 de Junho de 2024, ao servidor FABIO TONATO ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 060/2023, de 24 de outubro de 2023 e homologado pelo Edital nº 065/2023 – de 13 de novembro de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 060/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 05 de junho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.
02 ADRIANO BORGES MUNDEK 9.845.657-0/PR 2º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Certidão de Nascimento/Casamento;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
h) Comprovante de Residência;
i) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
j) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
k) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 111
De 03 de junho de 2024
Súmula: Altera o Decreto nº 62, de 03 de abril de 2024, que aprovou o projeto do loteamento denominado Jardim Ecoville.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 41 da Lei Complementar nº 024 de 21 de Dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná.
DECRETA
Art. 1º O Decreto nº 62, de 03 de abril de 2024, que aprovou o projeto do loteamento denominado Jardim Ecoville, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º
II - Área Pública destinada ao sistema viário no total de 22.936,47 m² compostas pelas seguintes vias urbanas:
a) Rua Luiz Campana, com área de 4.059,66 m²;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de junho do ano de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de inviabilidade de competição, consoante as normas contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e
Considerando os PARECERES – jurídico e técnico de controle, que apontam pela possibilidade legal da formalização de parceria voluntária de mútua colaboração em favor da entidade considerada como terceiro setor, via INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos enquadrados do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.204/2015, assim como ao que consta do artigo 74, inciso IV da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 2.471/2023;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexistir a realização do Chamamento Público, e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA", COM OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, NA ORDEM DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR FLAVIO ARNS, PARA ATENDIMENTO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, PREVIAMENTE ESTABELECIDO NA PROGRAMAÇÃO DA GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS – SIGTV N.º 41056072030002, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 202320380002, conforme solicitação exarada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, e especificações, prazos, condições e exigências técnicas contidas no Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração, apensados nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2024.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 022/2024, datada de 29 de maio de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma de repasse, em parcela única.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Artigo 30, Inciso VI, e, Artigo 31, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º 2.471/2023.
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de colaboração e que, recolhidas as devidas assinaturas, seja realizado sua publicação, para cumprimento das exigências dispostas no art. 38 da Lei Federal n.º 13.204/2015.
E ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando à disposição do público em site eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024

TIPO: AQUISIÇÃO
PREGOIEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 19/04/2024 14:28:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 10:03:02
Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manut

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item | Unidade | UN | Marca | Modelo | Valor Total |
|----------------|-------------|----|---|------------------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | | Marca: HIKVISION | Modelo: IDS-TM3043-BI0632 | |
| Quantidade: 6 | | | | | Valor Total: 27.755,40 |
| Item: 2 | Unidade: UN | | Marca: HIKVISION | Modelo: DS-2DE5220W-AE | |
| Quantidade: 2 | | | | | Valor Total: 6.153,60 |
| Item: 3 | Unidade: UN | | Marca: HIKVISION | Modelo: DS2CD1327GD-L | |
| Quantidade: 12 | | | | | Valor Total: 2.709,60 |
| Item: 4 | Unidade: UN | | Marca: METALURGICA ARG | Modelo: | |
| Quantidade: 4 | | | | | Valor Total: 2.892,40 |
| Item: 5 | Unidade: UN | | Marca: METALURGICA ARG | Modelo: | |
| Quantidade: 6 | | | | | Valor Total: 23.440,00 |
| Item: 6 | Unidade: UN | | Marca: METALURGICA ARG | Modelo: | |
| Quantidade: 6 | | | | | Valor Total: 721,20 |
| Item: 7 | Unidade: UN | | Marca: INTELBRAS | Modelo: XB 1270 | |
| Quantidade: 20 | | | | | Valor Total: 17.676,00 |
| Item: 8 | Unidade: UN | | Marca: CHIPSCE | Modelo: 018-0198 | |
| Quantidade: 20 | | | | | Valor Total: 464,00 |
| Item: 9 | Unidade: UN | | Marca: CEMAR LEGRAND | Modelo: CCF93025-T7 | |
| Quantidade: 20 | | | | | Valor Total: 670,00 |
| Item: 10 | Unidade: UN | | Marca: INFORTECH | Modelo: | |
| Quantidade: 20 | | | | | Valor Total: 18.658,00 |
| Item: 11 | Unidade: UN | | Marca: INTELBRAS | Modelo: VBOX 1100 E | |
| Quantidade: 20 | | | | | Valor Total: 392,00 |
| Item: 12 | Unidade: UN | | Marca: HIKVISION | Modelo: P5TOR | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 2.284,90 |
| Item: 13 | Unidade: UN | | Marca: HIKVISION | Modelo: HK-CENTRAL PRO 2.5.2 | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 5.892,40 |
| Item: 14 | Unidade: UN | | Marca: ASUS ADM PICHALL SEAGATE, COOLERMASTER | Modelo: | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 5.401,40 |
| Item: 15 | Unidade: UN | | Marca: LG | Modelo: 24MP400-B | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 834,70 |
| Item: 16 | Unidade: UN | | Marca: LG | Modelo: LG 50UR750PSA | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 2.455,20 |
| Item: 17 | Unidade: UN | | Marca: LG | Modelo: F98M4D | |
| Quantidade: 2 | | | | | Valor Total: 353,40 |
| Item: 18 | Unidade: UN | | Marca: INTELBRAS | Modelo: ATIV 1200VA | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 1.080,20 |
| Item: 19 | Unidade: UN | | Marca: HIKVISION | Modelo: DS-1200K(B) | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 2.847,00 |
| Item: 20 | Unidade: UN | | Marca: RUIJIE | Modelo: RG-ES2285CP | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 982,00 |
| Item: 21 | Unidade: UN | | Marca: CWB METAL | Modelo: PGK 00050 | |
| Quantidade: 40 | | | | | Valor Total: 48,00 |
| Item: 22 | Unidade: UN | | Marca: MAX ELETRON | Modelo: | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 638,30 |
| Item: 23 | Unidade: UN | | Marca: FURUKAWA | Modelo: T568A/B | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 491,00 |
| Item: 24 | Unidade: UN | | Marca: FURUKAWA | Modelo: 35050411 | |
| Quantidade: 10 | | | | | Valor Total: 248,00 |
| Item: 25 | Unidade: UN | | Marca: FURUKAWA | Modelo: T568A/B | |
| Quantidade: 12 | | | | | Valor Total: 202,80 |
| Item: 26 | Unidade: UN | | Marca: FURUKAWA | Modelo: T568A/B | |
| Quantidade: 12 | | | | | Valor Total: 411,60 |
| Item: 27 | Unidade: UN | | Marca: SEM MARCA | Modelo: | |
| Quantidade: 1 | | | | | Valor Total: 9.834,50 |
| Item: 28 | Unidade: M | | Marca: SEM MARCA | Modelo: | |
| Quantidade: 12 | | | | | Valor Total: 2.455,20 |

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|---------------|--------------------|--------------|------------|------|
| 1 F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E | 095 | 34.876,36100001-57 | 171.065,29 | 168,000,00 | Sim |
| 2 PHS INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA | 082 | 09.159.1860001-09 | 190.289,25 | 171.000,00 | 1,79 |
| Sim | | | | | |

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
| DESCLASSIFICADOS | | | | | |
| INABILITADOS | | | | | |
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 033/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h50 do dia 21/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h DO DIA 21/06/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 03 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 042/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50 do dia 20/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h DO DIA 20/06/2024.
OBJETO: Aquisição de produtos destinados a lavagem veicular da frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 03 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 038/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h50 do dia 19/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h DO DIA 19/06/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de som ambiente para eventos corporativos, palestras e atividades similares, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 03 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 043/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h50 do dia 20/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h DO DIA 20/06/2024

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 108/2024 de 27/05/2024

EMENTA: Alça Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 21.979,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|--------------------------|--|-----------|
| Suplementação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 21.979,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.000.04.122.0002.2.000 | | |
| 665 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.979,00 |

Total Suplementação: 21.979,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Médio Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.648.652/0001-85
Av. Italo Orcetti, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.265-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 190/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcetti, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.387/0001-43 com sede à Rodovia PR 323 - KM 326+400 km, CEP: 87.670-000 na cidade de Foz de Iguazu - Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes - nº 200, Centro Habitacional Mãe Anjota, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a Sra. **MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 160.202.904-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 829.589.040-20. Residente e domiciliado à rua Cambé, 3925, Edifício Ônix, avião 1701, Zona II, Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, o qual não sofreu qualquer alteração. **Processo Administrativo nº. 81/2023 Concorrência nº 02/2023.**

IV - FUNDAMENTO LEGAL: o presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Objeto: o presente Termo Aditivo, a alteração da **- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido 2,79% do valor contratual, sendo o valor de **RS 137.433,15** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos). Justifica-se que houve um aumento de galerias existentes e escavações e aterros.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA
CONTRATADA

ALUGALIA: USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELINI NETO CPF: 069.340.019-66

CLODOLDO TAKATI AMORIM CPF: 962.792.321-53

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 109/2024 de 29/05/2024

EMENTA: Alça Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|--------------------------|--|------------|
| Suplementação | SECRETARIA DE SAÚDE | 326.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | MANUTENÇÃO DO FPM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 04.000.10.301.0005.2.170 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 106.000,00 |
| 665 - 4.496.52.00.00 | 0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 220.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.000.10.301.0005.2.042 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE USR HÉLIO CORSENI JURÍDICA | 71.000,00 |
| 446 - 3.3.90.39.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 71.000,00 |
| 10.001.10.302.0062.1.02 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS | 10.000,00 |
| 552 - 3.3.90.30.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 531 - 3.3.90.36.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 534 - 3.3.90.39.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |

Total Suplementação: 326.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

| | | |
|----------------------------|--|------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 10.000,00 |
| 04.000.20.496.0001.4.1.020 | ACQUIÇÃO DE BEM MATERIAIS PERMANENTES | 220.000,00 |
| 665 - 4.496.52.00.00 | 0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 220.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.000.10.301.0005.2.042 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE USR HÉLIO CORSENI JURÍDICA | 71.000,00 |
| 446 - 3.3.90.39.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 71.000,00 |
| 10.001.10.302.0062.1.02 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS | 10.000,00 |
| 552 - 3.3.90.30.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 531 - 3.3.90.36.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 534 - 3.3.90.39.00.00 | 01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |

Total Redução: 326.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Médio Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 677/2024
Proc. Administrativo 10dc Nº 102/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento de armadilhas para atender as orientações da **NOTA TÉCNICA Nº 12323 - DDTVIOVA/SESA-PR: Implementação da vigilância entomológica com armadilhas de oviposição (ovitrampas), para o direcionamento e monitoramento de ações de controle vetorial**, no valor de **R\$ 1.348,48** (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Com a empresa: **ANGELA CRISTOVIANA PERNER DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.678.766/0001-01, com sede a Avenida Londrina, 72 - Centro, na Cidade de Sarandi estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

| | | | | | | | | | | |
|--------|---|---------------------|----|---|----|---|----|------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Fonte: | 2 | SECRETARIA DE SAÚDE | 10 | 6 | 11 | 2 | 34 | Programa Qualificação - vigilância | 13903030000 | MATERIAL LABORATORIAL |
|--------|---|---------------------|----|---|----|---|----|------------------------------------|-------------|-----------------------|

REQUISICÃO: 076 RESERVA: 114

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Altônia, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 110/2024 de 29/05/2024

EMENTA: Alça Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 66.797,11 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|--------------------------|--|-----------|
| Suplementação | SECRETARIA DE SAÚDE | 66.797,11 |
| 04.000.00.000.0000.0.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.000.10.301.0005.2.170 | MANUTENÇÃO DO FPM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 666 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.797,11 |

Total Suplementação: 66.797,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Médio Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 7.102/2024
DATA: 03/06/2024
SÚMULA: Exonerar a Srª Adelaide Minquel Mazzoni

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Exonerada a Srª Adelaide Minquel Manzoni, portadora do RG nº. 7.245.740-4 SESP/PR e do CPF nº 037.697.599-74, do cargo de Coordenadora Social, Símbolo CC-05.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data em epígrafe, o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://licitacoes.parana.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/06/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00m do dia 20/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOYCE VERGENTINO
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 012/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contados a partir de 01 de julho de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93, § 1º da Lei Complementar nº 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 035/2024

SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLD PIREES RAMOS VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição nº 026/2024, datada de 29 de maio de 2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLD PIREES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagens de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 05/06/2024;

b) Data de fim: 07/06/2024;

c) Quantidade de diária concedida: três diárias

d) Destino da viagem: Maringá - Pr.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: **"ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES, NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO: PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS"**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta ao setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
COMOCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Drummond de Andrade, sendo a construção de 06 salas de aula, banheiros, secretaria e acesso a área existente.

TIPO: MENOR PREÇO (Globo)
Modo de Disputa: Mist (Fechado e Aberto, Nesta Ordem)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.

A abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ocorrerá em 20 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De dia 04/06/2024 até as 08h10min do dia 20/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 20/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min do dia 20/06/2024.

ACQUIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bli.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 03 de junho de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Família Acolhedora do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTATO DO PARANÁ, APROVARA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Família Acolhedora no Município de Cruzeiro do Oeste, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, jovens entre dezoito e vinte e um anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente, o qual regerá pelas normas aqui expostas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa visando sua proteção integral;

II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança ou o adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

IV - família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;

V - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para a devida prestação de apoio financeiro às despesas do acolhido.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR

Art. 2º O Programa Família Acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes acolhidos, terá como objetivos:

I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, municípios e demais entes federados, para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pela referida Lei;

III - proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes em famílias de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível ou a inclusão em família substituta;

IV - contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA;

V - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer e Trabalho;

VI - Conselhos Tutelares.

Art. 4º O Programa Família Acolhedora é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, jovens entre dezoito e vinte e um anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção após vinte e um anos de idade, conforme disposto no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º A inclusão da criança ou do adolescente no Programa Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade competente.

Art. 7º Os profissionais atuantes no Programa Família Acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompida por ordem judicial.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 7º O Programa Família Acolhedora disporá dos recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser complementado com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDACA, e demais subvenções, transferências ou doações que sejam realizadas.

Art. 8º Os recursos alocados no Programa Família Acolhedora serão destinados a oferecer:

I - bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II - capacitação continuada para a equipe técnica e de apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III - acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV - espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do programa;

V - manutenção de veículos para atendimento ao programa.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º O Poder Executivo editará normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa Família Acolhedora, que deverão seguir a legislação nacional e as políticas, planos e orientações dos demais órgãos dos governos estadual e federal.

Art. 10. O Poder Executivo celebrará parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, para possibilitar a plena execução das atividades do Programa Família Acolhedora.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 12. O Programa Família Acolhedora será coordenado por servidor do Município, com formação de nível superior, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 13. A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada por servidores do Município, que atuarão exclusivamente no serviço, composta na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser promulgadas.

Art. 14. São atribuições da Coordenação do programa, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:

I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o respectivo setor na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - elaborar e manter relatório mensal no qual constarão a data da inserção da família acolhedora, o nome, o Registro Geral - R.G. e o Cadastro das Pessoas Físicas - C.P.F. do responsável, o endereço da família acolhedora, os nomes das crianças e adolescentes acolhidos, as respectivas datas de nascimento, o número da medida de proteção, o período do acolhimento, a necessidade de cuidados especiais à criança ou adolescente e o valor da bolsa-auxílio a ser pago;

III - elaborar e manter relatório mensal no qual constarão a data da inserção da família acolhedora, o nome, o Registro Geral - R.G. e o Cadastro das Pessoas Físicas - C.P.F. do responsável, o endereço da família acolhedora, os nomes das crianças e adolescentes acolhidos, as respectivas datas de nascimento, o número da medida de proteção, o período do acolhimento, a necessidade de cuidados especiais à criança ou adolescente e o valor da bolsa-auxílio a ser pago;

IV - acompanhar, em tempo hábil, ao setor respectivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, relação de dados necessários ao depósito da bolsa-auxílio para provimento das famílias acolhedoras regularmente inscritas;

V - remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no programa ao juizado competente, aquele de abrangência da área de residência da família acolhedora;

V - prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças e adolescentes acolhidos;

VI - encaminhar à autoridade judiciária competente Plano Individual de Atendimento de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nas orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento dos entes federados e legislações e normativas do Sistema de Assistência Social - SUAS;

VIII - monitorar, supervisionar e orientar a equipe técnica e de apoio na execução do programa;

IX - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das famílias acolhedoras.

Art. 15. São atribuições da equipe técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:

I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

IV - elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V - acompanhar, sistematicamente, a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e extensa, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social da Cidade e do Estado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 212/2024

Data: 03.06.2024

EMENTA: nomeia Conselheira Tutelar Suplente de Guaira, Estado do Paraná, por tempo indeterminado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e Considerando a Resolução CMDCA nº 01/2024;

Considerando o Edital de Convocação nº 04/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando anexo sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente de Guaira, Estado do Paraná, Sra. LEONORA TAVARES DE LIMA PAIVA, portadora da RG nº 1.000.000.000-00, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, em caráter determinado, tendo em vista a decisão judicial de afastamento de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 104/2023
INEXIGIBILIDADE 011/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.597/0001-22, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 498, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraima - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JOSIELY CRISTIANE DE SOUZA DUARTE, brasileira, portadora do RG nº 12.551.868-0/SSP-PR e no CPF sob o nº 082.683.459-0, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 104/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 31/05/2024 até 31/05/2025. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado até a realização de um novo Concurso Público, dentro dos prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo, ou destituídos caso o Concurso venha a acontecer antes de encerrada a vigência do contrato ou aditivo, e tenha aprovados.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 104/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR "Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela Anexa e proposta apresentada pela Credenciada."

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO |
|---|--|-----|----------------|
| 01 | Curetagem periapical | UND | R\$ 25,61 |
| 02 | Excisão de cálculo de glândulas aliviar | UND | R\$ 25,61 |
| 03 | Exodontia de dente decíduo | UND | R\$ 25,61 |
| 04 | Exodontia de dente permanente | UND | R\$ 64,02 |
| 05 | Restauração provisória em dente permanente | UND | R\$ 19,21 |
| 06 | Restauração em resina em dente permanente | UND | R\$ 76,82 |
| 07 | Restauração em dente decíduo | UND | R\$ 19,21 |
| 08 | Pupotomia em dente decíduo | UND | R\$ 32,01 |
| 09 | Pupotomia em dente decíduo | UND | R\$ 32,01 |
| 10 | Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente) | UND | R\$ 19,21 |
| 11 | Raspagem, alisamento e polimento sub e supra gengival (pararcada) | UND | R \$ 25,61 |
| 12 | Tratamento endodôntico em dente unirradicular | UND | R\$ 192,05 |
| 13 | Tratamento endodôntico em dente com mais de uma raiz | UND | R\$ 358,50 |
| 14 | Retratamento endodôntico | UND | R\$ 384,10 |
| 15 | Drenagem de abscesso | UND | R\$ 25,61 |
| 16 | Consulta/medicação | UND | R\$ 12,80 |
| 17 | Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada | UND | R\$ 6,40 |
| 18 | Aplicação tópica de flúor | UND | R\$ 6,40 |
| 19 | Acesso endodôntico + medicação | UND | R\$ 44,81 |
| 20 | Tratamento cirúrgico de dente incluído | UND | R\$ 140,78 |
| PROCEDIMENTOS RADIOLOGICOS ODONTOLÓGICOS: | | | |
| 21 | Radiografia de maxilar (PA e oblíqua) | UND | R\$ 23,05 |
| 22 | Radiografia de ossos da face (M/Lateral/Hirtz) | UND | R\$ 25,61 |
| 23 | Radiografia PA (frontal) PA seio maxilar (waters) PA ricketts, PA para mandíbula | UND | R\$ 51,21 |
| 24 | Radiografia panorâmica | UND | R\$ 38,41 |
| 25 | Radiografia Oclusal | UND | R\$ 25,61 |
| 26 | Radiografia de articulação temporomandibular bilateral | UND | R\$ 38,41 |
| 27 | Radiografia de crânio (PA/Lateral/Oblíqua/Bretton/Hirtz) | UND | R\$ 32,01 |
| 28 | Radiografia de crânio (PA/Lateral) | UND | R\$ 25,61 |
| 29 | Radiografia panorâmica com RX periapicais anteriores | UND | R\$ 51,21 |
| 30 | Radiografia periapical interproximal (bite-wig) | UND | R\$ 38,41 |
| VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal -
CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
CNPJ: 32.972.597/0001-22
Contratada
Testemunhas
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG: 10.497.866-5
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 046/2021
DISPENSA 010/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FINET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.107/0001-01, com sede a Rua Alvorada, n.º 303, Centro, Guairá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valter Soares de Oliveira Junior, portador do RG nº 5.379.460-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 662.637.609-82, e-mail: alinedetes@gmail.com / f1net@f1net.com.br, telefone (44) 3642-1806, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 046/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será de 19/05/2024, contados até a data de 19/05/2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 7.300,44 (sete mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 608,37 (seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos) em 12 parcelas mensais da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTDE VALOR ANTERIOR
VALOR CORRIGIDO IPCA= 3.688016% VALOR TOTAL
1 CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA 100 MB FULL SÍMETRICO COM IP FIXO - GARANTIA DE BANDA LARGA CONTRATADA DE 100% PARA DOWNLOAD E UPLOAD - ESCOLA MONTEIRO LOBATO, DISTRITO DE PORTO CARMO. MES R\$ 586,73
R\$ 608,37
R\$ 7.300,44
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal -
FINET LTDA - ME
Contratada
Testemunhas
Nome: José Carlos dos S. Neto
Nome: Joyce da Silva Franciso
RG: 13.874.832-4
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 38, DE 29 DE MAIO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$29.589,43 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinados ao custeio de dotações da Iluminação Pública, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recurso 507-COSIP (Contribuição de Iluminação Pública).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$29.589,43 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinados ao custeio de dotações da Iluminação Pública, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recurso 3507 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I).
Fonte:3507 COSIP - Iluminação Pública- exercício anterior (Superávit Financeiro exercício anterior) R\$ 29.589,43
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
(...)Manutenção e melhorias com serviços de iluminação Pública
Unidade Orçamentária: 08.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Programa: 0031- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Tipo: Atividades
Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e melhorias com serviços de iluminação Pública Bens/Serviços P Und. Vinculado R\$29.589,43
Meta na LDO R\$29.589,43
Data Início:29/04/2024
Data Fim: 31/12/2024
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 08.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Programa: 0031- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Custeio da iluminação pública no município através da extensão de rede de iluminação pública ou aquisição de materiais elétricos e serviços de pessoas jurídicas.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores Bens/Serviços
Und. Vinculado R\$29.589,43
TOTAL R\$29.589,43
Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$335.728,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), destinados aquisição de equipamento para custeio proveniente da fonte de recurso 1096- (Convênio nº 392/2024)
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um crédito adicional especial no valor de R\$335.728,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), destinados aquisição de equipamento para custeio proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1096- (Convênio nº 392/2024), na seguinte dotação orçamentária:
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001- DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0053.1081- Convênio 392/2024-Veículo Van
Fonte: 1096 - Convênio 392/2024-Veículo Van -SECID
(589) 44.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente..... R\$ 335.728,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 335.728,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1096- Convênio 392/2024-Veículo Van -SECID (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);
Fonte: Convênio 392/2024-Veículo Van -SECID (Superávit (Excesso de arrecadação) R \$ 318.908,03
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
06- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.012-Manutenção da divisão de serviços gerais
Fonte: 1000 - Recurso Livre
(78) 44.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 16.819,97
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 335.728,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Esportes, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
(...) Convênio 392/2024-Veículo Van -SECID
Unidade Orçamentária: 15.001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Programa 0053- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Objetivo: Aquisição de um veículo Van para secretaria de esportes, para melhor atender seus municípios.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Aquisição de equipamento-veículo Van Bens/Serviços P Und. Vinculado R\$335.728,00
Meta na LDO R\$335.728,00
Data Início: 14/05/2024
Data Fim: 31/12/2024
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 15.001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Programa: 0053-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Objetivo: Aquisição de um veículo Van para secretaria de esportes, para melhor atender seus municípios.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Aquisição de equipamento-veículo Van Bens/Serviços P Und. Vinculado R\$335.728,00
Meta na LDO R\$335.728,00
Fonte: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Aquisição de equipamento-veículo Van Bens/Serviços P Und. Vinculado R\$335.728,00
Meta na LDO R\$335.728,00
Data Início: 14/05/2024
Data Fim: 31/12/2024
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$285.333,39 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais de trinta e nove centavos), destinados ao custeio de dotações aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recurso 3501 (Receita de Alienação de Ativos-Superávit), 3509- (Gerenciamento de Transito- multas de trânsito - exercício anterior) e 3504 (Outros Royalties e Comp. Financeira-Superávit).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um R\$285.333,39 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais de trinta e nove centavos), destinados ao custeio de dotações aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recurso 3501- (Receita de Alienação de Ativos-Superávit), 3509- (Gerenciamento de Transito- multas de trânsito - exercício anterior) e 3504 (Outros Royalties e Comp. Financeira-Superávit).
13- SEC. MUNICIPAL DE DESEN. ECON. TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
13.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001.23.122.0049.2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
FONTE 3501 - Receita de alienação de ativos-superávit financeiro
(575) 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente..... R\$ 100.000,00
(576) 44.90.51.00 - Obras e instalações..... R\$ 50.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.26.782.0051.2034 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL
FONTE 3501 - Receita de alienação de ativos-superávit financeiro
(577) 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 115.352,83
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.002.04.122.0004.2095 - ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN
FONTE 3509 - Gerenciamento de trânsito (multa de trânsito) ex. anterior
(580) 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica... R\$ 2.329,47
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIACÃO E SERV. PÚBLICO
14.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
14.001.28.846.0061.2099 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
FONTE 3504 - Outros Royalties e Comp. Financeiro - Superávit financeiro
(579) 33.90.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas..... R\$ 17.651,09
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos das fontes de recursos 3501, 3509 e 3504 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I);
Fonte:3501 Receita de alienação de ativos-superávit financeiro R\$265.352,83
(Superávit Financeiro exercício anterior)
Fonte:3509 Gerenciamento de trânsito (multa de trânsito) R\$ 2.329,47
(Superávit Financeiro exercício anterior)
Fonte:3504 Outros Royalties e Comp. Financeiro (Superávit Financeiro exercício anterior) R \$ 17.651,09
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de desen. econ. turismo, ciências e tecnologia.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 262/2024
Data: 03.06.2024
Ementa: concessão de licença para concorrer a Cargo Eletivo à servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.
HERALDO TRENTO, Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990, e considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o nº 15253/2024 de 03 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Remunerada à servidora pública Sra. ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO, portadora da CI RG nº X.899.XXX-X SESP/PR e CPF nº XXX.753.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de três (03) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2º A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.103/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 6.074,00 (seis mil e setenta e quatro reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA JUVENIL
08.243.0028.0.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.661,00
08.243.0028.0.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.780 MATERIAL DE CONSUMO 513,00
FONTE 3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INICANFIA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 6.074,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INICANFIA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 6.074,00
TOTAL 6.074,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2024
Ementa: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), institui suas diretrizes, define a aplicação dos recursos na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. O FMSBA fica vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura & Meio Ambiente para fins de administração.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais;
II - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
III - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, referentes ao saneamento básico, promovidos pelo Ministério Público no Município de Cruzeiro do Oeste (PR);
IV - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) referentes à parcela do seu faturamento no Município de Cruzeiro do Oeste, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;
V - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.
§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente & Saneamento - ConMMAS, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º A execução do Plano de Aplicações dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município.
§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a V do art. 2º desta Lei.
§ 4º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente & Saneamento - ConMMAS, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados a:
I - financiar atividades de conservação do meio ambiente, do uso racional e sustentável dos recursos naturais, de manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, de promoção da Educação de Saneamento Básico e de Saneamento Ambiental em todos os seus níveis;
II - custear a elaboração e a execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais relacionadas ao saneamento básico e ambiental;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do PMSB;
IV - reparação de danos causados ao meio ambiente ocasionados pelas obras ou pela operação das estruturas de saneamento básico;
V - quitar despesas relacionadas ao saneamento básico e ao saneamento ambiental;
VI - subsidiar a participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostros e outros, que cumpram com os objetivos do PMSB;
VII - promover e executar programas de capacitação e treinamento de colaboradores, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
VIII - gerar fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 5º O financiamento referido no Inciso I do art. 4º desta Lei poderá ser destinado às organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo ConMMAS.
Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que possua Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou contrato vigente com o Município.
Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo ConMMAS;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo;
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - autorizar, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura & Meio Ambiente, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no artigo 4º desta Lei;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do ConMMAS.
Art. 13. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º A organização contábil deverá permitir o controle da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropiar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA, passando a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$194.560,53 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), destinados ao custeio de dotações da Iluminação Pública, com aplicação dos recursos em prestação de serviços.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um R\$194.560,53 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), destinados ao custeio de dotações da Iluminação Pública, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recurso 3510- (Taxas de poder de polícia) e 3511- (Taxas de prestação de serviços).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um R\$194.560,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (ConMMAS) do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, define suas competências na forma que indica e dá outras providências. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS DEVERES E OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (ConMMAS) do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo na formulação das políticas municipais de meio ambiente, de saneamento básico e de saneamento ambiental, exercendo o controle social.
§ 1º É dever do Conselho fiscalizar o planejamento das políticas públicas de sua competência e acompanhar de sua execução.
§ 2º O Conselho deverá assegurar a representação das partes envolvidas nos assuntos de meio ambiente e saneamento, com foco na consecução do equilíbrio ecológico fomentando as ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, bem como na universalização dos serviços de saneamento básico e ambiental.
Art. 2º São objetivos do ConMMAS:
I - formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), a qual abrange ações de saneamento básico e ambiental;
II - registrar o patrimônio ambiental natural, ético e cultural do Município;
III - exigir do Município o mapeamento das áreas críticas onde se desenvolvem atividades com utilização de recursos naturais, com especial atenção às potencialmente poluidoras, bem como, de empreendimentos capazes de causar degradação ambiental;
IV - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações de proteção do patrimônio ambiental do Município;
V - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;
VI - exercer a ação fiscalizadora em observância às normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho;
VII - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município e de universalização do saneamento;
VIII - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento, proteção do meio ambiente e à universalização do saneamento;
IX - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde correlatos, de saneamento básico, de uso e ocupação do solo e consumo racional de água;
X - solicitar ao Município providências sobre problemas ambientais;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e a implementação dos Planos Municipais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - fomentar a promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, exigindo a provisão da qualidade e das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos contratos das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - incentivar estudos destinados a adequar os anseios da população à PMMA;
XV - buscar e prestar o apoio a órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas ao Executivo e ao Legislativo, opinando sobre as matérias de sua competência;
XVII - decidir, em 2ª (segunda) instância, sobre recursos de processos administrativos na área ambiental;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º O controle social será exercido pelo ConMMAS por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações ambientais, de saneamento básico e ambiental, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 4º O ConMMAS será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representante no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em Cartório há pelo menos 5 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.
§ 2º O Conselho se reunirá ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§ 3º Caberá ao Município fornecer toda a estrutura física e de pessoal para a regular funcionamento da entidade instituída.
§ 4º As reuniões do Conselho serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do Conselho.
§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado, terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.
§ 6º Nenhum poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.
§ 7º Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do Conselho, independentemente da convocação.
§ 8º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5º A fim de instituir composição paritária, o Conselho será composto por 4 (quatro) membros do poder público e 4 (quatro) membros da sociedade civil, sendo seus suplentes de mesma natureza.
§ 1º Os membros do Conselho poderão ser oriundos dos seguintes segmentos:
I - do poder público;
a) assistência social;
b) educação;
c) meio ambiente;
d) obras;
e) planejamento; e/ou
f) vigilância sanitária;
II - dos clubes de serviços;
III - das entidades técnicas e/ou organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico;
IV - dos Conselhos de classe profissional:
a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
b) Conselho Federal/Regional de Biologia (CFBio ou CRBio);
c) Conselho Federal/Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA ou CREA);
d) Conselhos Federais/Regionais dos Técnicos (CFT ou CRT).
§ 2º Aos agentes físicos cujos processos administrativos sejam passíveis de 2ª (segunda) instância recursal do Conselho, é vedada a participação na condição de conselheiro, sem prejuízo de suas presenças nas sessões enquanto espectadores.
Art. 6º O Conselho se instituirá mediante expedição de Decreto Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
§ 1º A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e seus respectivos suplentes.
§ 2º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
Art. 7º No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta por:
I - presidente;
II - vice-presidente;
III - secretário geral;
IV - tesoureiro.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º O exercício das funções de conselheiro não dá direito à remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviço público relevante.
Art. 9º O Conselho deverá acompanhar as atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente e da universalização dos serviços de saneamento básico.
Art. 10. Identificada qualquer irregularidade na Administração Municipal o Conselho prestará informações às autoridades públicas competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 11. O Conselho dará publicidade:
I - aos seus atos administrativos;
II - ao cronograma de reuniões;
III - à lista de conselheiros;
IV - às demais informações que julgar pertinente.
Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13. Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 14. Ficam revogados os dispositivos legais a seguir:
a) Lei Ordinária Municipal nº 45, de 15 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO;
b) Lei Ordinária Municipal nº 71, do 1º dia do mês de setembro de 2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente; e
c) arts. 1º ao 14 da Lei Ordinária Municipal nº 73, do 1º dia do mês de dezembro de 2023, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Cruzeiro do Oeste; revoga a Lei Ordinária nº 9, de 11 de março de 2006 e dá outras providências.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), institui suas diretrizes, define a aplicação dos recursos na forma que indica e dá outras providências. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, com personalidade jurídica, destinado a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter ambiental.
Art. 2º O FMMA é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para fins de execução sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (ConMMAS).
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO
Art. 3º A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e apresentada ao ConMMAS para análise e deliberação.
Art. 4º O orçamento do FMMA será fixado anualmente por Lei e o Município prevê os recursos necessários para a composição da receita orçamentária do fundo, conforme a legislação vigente.
Art. 5º O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como os Princípios da Universalidade e do Equilíbrio, Parágrafo Único. O orçamento do FMMA integrará o orçamento do Município em obediência ao Princípio da Unidade, sendo movimentado através de conta bancária exclusiva vinculada ao CNPJ do respectivo fundo.
Art. 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 7º As fontes de recursos do FMMA são constituídas por:
I - transferências do Município;
II - dotação orçamentária própria;
III - recursos financeiros recebidos diretamente, por meio de consórcios e convênios;
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
V - repasses financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e outros órgãos públicos ou privados nacionais e estrangeiros;
VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VII - recursos oriundos do pagamento das multas lavradas pelos departamentos relacionados ao meio ambiente da municipalidade;
VIII - valores arrecadados pelo comércio de espécies florestais do Viveiro Municipal;
IX - repasse oriundo de condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
X - arrecadação proveniente da cobrança de taxas de prestação de serviços ambientais realizados pela municipalidade;
XI - demais recursos destinados a qualquer título ao FMMA.

SEÇÃO II
DA GESTÃO
Art. 8º Os recursos financeiros do FMMA serão administrados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 9º Ao Executor do FMMA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMMA, previamente aprovados pelo ConMMAS;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMMA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMMA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo;
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMMA;
VIII - autorizar, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMMA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMMA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no artigo 4º desta Lei;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMMA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do ConMMAS;
Art. 10. A contabilidade do FMMA tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle interno, com o intuito de assegurar a correta aplicação e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos da PMMA.
§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMMA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMMA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 11. Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente processará o inventário de bens e direitos, vinculados ao FMMA, procedendo-se a devida divulgação.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO
Art. 12. Os recursos do FMMA, serão aplicados para:
I - fomentar projetos e ações governamentais e não-governamentais, que visem o desenvolvimento sustentável através do treinamento, qualificação, certificação de produtos e realização de eventos;
II - viabilizar a aquisição de equipamentos, insumos, ferramentas e peças para os funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III - pagar os reparos e as melhorias do maquinário de serviços ambientais da municipalidade;
IV - quitar as despesas administrativas do ConMMAS e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - custear planos, projetos, obras e serviços de controle, conservação e recuperação ambientais;
VI - financiamento total ou parcial de atividades, programas e projetos da PMMA;
VII - adquirir material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ambientais;
VIII - providenciar a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à execução de serviços ambientais;
IX - promover estudos e pesquisas na área ambiental;
X - custear as atividades do ConMMAS, com relação aos recursos humanos e materiais;
XI - realizar campanhas educativas, programas de capacitação, seminários e eventos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XII - efetuar repasses referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) às entidades gestoras das Unidades de Conservação (UC);
XIII - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do ConMMAS, na forma da legislação e regulamentação pertinente.

CAPÍTULO IV
DOS ATIVOS E PASSIVOS
Art. 13. Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, doados ou cedidos para sua administração;
III - haveres e direitos que porventura vierem a constituir-se.
Art. 14. Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que o ConMMAS venha assumir para a implementação da PMMA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. Os recursos do FMMA serão destinados somente às ações que visem a melhoria da qualidade ambiental e a universalização dos serviços ambientais a serem prestados pelo Poder Público à população.
Art. 16. Poderá receber recursos do FMMA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, que possua Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou contrato vigente com o Município.
Art. 17. Os bens móveis e imóveis, adquiridos com recursos do FMMA, serão incorporados ao patrimônio do Município de Cruzeiro do Oeste e mantidos sob a administração da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 18. Em caso de extinção do fundo o acervo, os ativos e os passivos serão destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que esta é a municipalidade responsável pelas políticas de desenvolvimento sustentável.
Art. 19. As ações em andamento deverão ser adaptadas ao fundo, devendo ser respeitado o Princípio da Lei Mais Benéfica.
Art. 20. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do ConMMAS.
Art. 21. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 213/2024
DATA: 03.06.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, considerando o memorando online sob nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera a pedido Vanessa Miranda Penteado, matrícula 30369-01, admitida em 07.11.2022, concursada para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efetivos, com desligamento em 1º de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.
HERALDO TRENTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2024
03/06/2024
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir duas vagas adicionais no Processo Seletivo Simplificado (PSS) realizado no ano de 2023 para o cargo de Motorista, categoria "D".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir duas vagas adicionais no Processo Seletivo Simplificado (PSS) realizado no ano de 2023 para o cargo de Motorista, categoria "D".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2024

| Nº DA DIÁRIA | DATA | Nº DO EMPENHO | VALOR DA DIÁRIA | DESTINO | Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR |
|--------------|------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------------------|
| 040/2024 | 03/05/2024 | 201/2024 | R\$ 88,00 | Guaiara – PR | 11 |
| 041/2024 | 03/05/2024 | 202/2024 | R\$ 88,00 | Guaiara – PR | 24 |
| 042/2024 | 08/05/2024 | 206/2024 | R\$ 44,00 | Guaiara – PR | 11 |
| 043/2024 | 08/05/2024 | 207/2024 | R\$ 44,00 | Guaiara – PR | 1070 |
| 044/2024 | 13/05/2024 | 213/2024 | R\$ 2.418,00 | Brasília – DF | 11 |
| 045/2024 | 13/05/2024 | 214/2024 | R\$ 384,00 | Maringá – PR | 24 |

Kariny Simonato
Assessora Administrativa

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Anualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | Saldo (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| | | | No Período | Até o Período (b) | | No Período | Até o Período (d) | |
| DESPESAS EXERCÍCIO INTÉR-ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVA | 1.428.609,04 | 1.428.609,04 | 115.066,86 | 228.738,29 | 100,00 | 1.199.870,75 | 108.821,35 | 206.474,18 |
| Administração Financeira | 1.428.609,04 | 1.428.609,04 | 115.066,86 | 228.738,29 | 100,00 | 1.199.870,75 | 108.821,35 | 206.474,18 |
| TOTAL | 1.428.609,04 | 1.428.609,04 | 115.066,86 | 228.738,29 | 100,00 | 1.199.870,75 | 108.821,35 | 206.474,18 |

RS 1,00

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2024, por entender que cumpre as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos médico hospitalares para suprir as demandas do Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do Município de Mariluz.

| MATERIAL | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | EMPRESA |
|-----------------------------------|-----|----------------|--|--|
| Lidagimantecol | 10 | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 | MUNDO MEDICO PRODUTOS |
| Lâmpada infravermelho | 04 | R\$ 150,00 | R\$ 600,00 | HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.164.814/0001-92 |
| Termômetro infravermelho de Testa | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 | ROSANGELA RINALDI FARMACIA ME - CNPJ: 00.266.179/0001-21 |
| TOTAL | | | R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) | |

Mariluz, 03 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2024

Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Fruta da Regional de Campo Mourão ao Sr. EDSON FONSECA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CUIENP, unido de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CUIENP, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. EDSON FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4602652-5 SESP-PR, admitido em 01/03/2019 no emprego público de Condutor de Ambulância Socorrista, cargo horista de 36 (três e seis) horas semanais, pela Portaria nº 039/2019 - CUIENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Fruta do CUIENP da REGIONAL DE CAMPO MOURÃO/PR, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoço/Almoço e Fruta do CUIENP estar lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, quais sejam: bases de Barbos Ferraç, Campo Mourão, Itatama, Goioerê, Terra Boa e Ubatuba, podendo solucionar os problemas da ambulância com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Região citada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 01 de junho de 2024, ficando revogada a Portaria nº 052/2023 - CUIENP.

Umuarama - PR, 03 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 196/2024

EXONERA O SERVIDOR
MARCOS ANTONIO HENRIQUE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CUIENP, unido de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Maio de 2024, o Sr. MARCOS ANTONIO HENRIQUE portador da Cédula de Identidade nº 5.815.653-1 SESP-PR, admitido em 06 de Novembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavai, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 429/2023, de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicuse-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2024, por entender que cumpre as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Enoxaparina Sódica 60 mg para uso na profilaxia do tromboembolismo venoso (TEV).

| MEDICAMENTO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | EMPRESA |
|--|-----|----------------|---|---|
| Enoxaparina Sódica 60 mg, Solução Injetável - Seringa 0,6 ml | 10 | R\$ 66,06 | R\$ 669,60 | CHIRURGICA ONIX LTDA - CNPJ: 20.419.709/0001-33 |
| TOTAL: | | | R\$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) | |

Mariluz, 03 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 1.240/2024
03/06/2024
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 74.505,09 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos).
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 74.505,09 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos).
Suplementação
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Total: R\$ 74.505,09
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 31.005,09
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.500,00
Total Suplementação: R\$ 74.505,09
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Superávit Financeiro na fonte:
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022 R\$ 74.505,09
Total: R\$ 74.505,09
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 03 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARILUZ, Nº 1926, CENTRO - FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 24/2024, cujo objeto é: Registro de preços, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores, para adequação às Normas de Segurança das divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

| LOTE 1 | ESPECIFICAÇÃO | QTD | Preço Unitário Por Itens | | Valor Total Por Item | Firma Vencedora |
|--------|---|-----|--------------------------|----------------------|----------------------|---|
| | | | Licitado (Edital) | Proposta (Vencedora) | | |
| 1 | EXTINTOR PQS 04 KG BC (RECARGA) | 40 | R\$ 41,00 | R\$ 41,50 | R\$ 1.660,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-50 |
| 2 | EXTINTOR PQS 04 KG ABC (RECARGA) | 40 | R\$ 80,00 | R\$ 51,75 | R\$ 2.070,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-51 |
| 3 | EXTINTOR PQS 06 KG BC (RECARGA) | 40 | R\$ 100,00 | R\$ 44,00 | R\$ 1.760,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-52 |
| 4 | EXTINTOR PQS 06 KG ABC (RECARGA) | 40 | R\$ 86,00 | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-53 |
| 5 | EXTINTOR AP 10 LITS (RECARGA) | 40 | R\$ 66,00 | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-54 |
| 6 | EXTINTOR PQS 06 KG ABC (COMPR) | 12 | R\$ 240,00 | R\$ 140,00 | R\$ 1.680,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-59 |
| 10 | EXTINTOR PQS 06 KG ABC (COMPR) | 12 | R\$ 266,00 | R\$ 135,00 | R\$ 1.620,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-60 |
| 12 | EXTINTOR AP 10 LITS (COMPR) | 12 | R\$ 382,00 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-61 |
| 13 | EXTINTOR CO2 04 KG (COMPR) | 12 | R\$ 495,00 | R\$ 415,00 | R\$ 4.980,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-62 |
| 14 | EXTINTOR CO2 06 KG (COMPR) | 12 | R\$ 725,00 | R\$ 530,00 | R\$ 6.360,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-63 |
| 15 | Placa fotoluminescente de sinalização para equipamentos de combate a incêndio símbolo extintor 20 x 20 cm pvc 2 mm de acordo com a norma ABNT NBR 13434 | 60 | R\$ 33,00 | R\$ 10,89 | R\$ 653,40 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-64 |
| 16 | LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS | 20 | R\$ 56,00 | R\$ 18,92 | R\$ 378,40 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-65 |
| 17 | Demarcação De Solo 1x1m Para Extintor E Hidrante Bombeiro | 12 | R\$ 63,00 | R\$ 43,75 | R\$ 525,00 | Castanheira & Martins Ltda - CNPJ: 30.139.494/0001-66 |
| | | | VALOR TOTAL DO PREGÃO | | R\$ 36.142,80 | |

MARILUZ, 29 DE MAIO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.101/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 775 MATERIAIS DE CONSUMO 300.000,00
3.3.90.30.00.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 700.000,00
FUNTE 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 1.000.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 775 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00
FUNTE 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 300.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
383 1.7.99.99.01.01 - EC ATENÇÃO PRIMARIA 1.000.000,00
384 1.7.99.99.01.01 - EC MAC 300.000,00 1018
TOTAL 1.300.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, nº. 051, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-01, residente na Av. Marcolino Pereira dos Santos, n.º 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ICARAIMA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.888.6568 SSP PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOUR LISO COM DIÂMETRO DE 1400MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRACÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRACÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOUR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RE E LARMOIS DE TRABALHO, SERIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHOCH221NK000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 31/05/2024 a 21/06/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO:
I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para o uso no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS:
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II - As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, não que resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas previstas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(s) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolvê-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X - A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI - Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII - A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII - Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e avarias causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequamento os fins a que ele se destina;
II - Admitir o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS.
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVERSAO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II - nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Afônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 31 de maio de 2024.

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RESUMO ANEXO I (RFB, art. 1º, inciso II, alínea "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z")

| RECEITAS | PREVISTA INICIAL | PREVISTA ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | SALDO (b-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| | | | em Percentual (%) | em Valor (R\$) | |
| RECEITAS (EXCETO INTERORÇAMENTARIAS) (I) | 1.426.000,00 | 1.426.000,00 | 100,00 | 353.106,91 | 1.072.893,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 919.000,00 | 919.000,00 | 100,00 | 219.140,19 | 700.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 80.000,00 | 80.000,00 | 100,00 | 80,00 | 80.000,00 |
| Impostos | 80.000,00 | 80.000,00 | 100,00 | 80,00 | 80.000,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Econômica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Assistência Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 401.113,13 | 401.113,13 | 1.000,00 | 2.784,47 | 37.784,27 |
| RECEITA DE BENS | 401.113,13 | 401.113,13 | 1.000,00 | 2.784,47 | 37.784,27 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divulgação de Serviços Públicos: Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Expansão do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Conexos Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERRÊNCIAS DE UNIDADES E DE SUAS ENTIDADES | 315.887,74 | 315.887,74 | 100,00 | 280.119,74 | 35.768,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 315.887,74 | 315.887,74 | 100,00 | 280.119,74 | 35.768,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratos e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multações, Restituições e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bônus, Diárias e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora da Execução de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 404.886,87 | 404.886,87 | 100,00 | 400,00 | 404.886,87 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIEAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 100,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERRÊNCIAS DE CAPITAL | 404.886,87 | 404.886,87 | 100,00 | 400,00 | 404.886,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 404.886,87 | 404.886,87 | 100,00 | 400,00 | 404.886,87 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA/PR

Área de atuação: Infância e Juventude
Atua de Procedimento Administrativo nº MP/PR - 0151.24.00275-4

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, artigo 129, inciso II, e artigo 227, §4º, todos da Constituição da República; artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993; e artigo 201, inciso VIII e §§2º e 5º, alínea "c", da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a instauração, neste órgão do Ministério Público, do Procedimento Administrativo nº MP/PR - 0151.24.00275-4, para acompanhar e fiscalizar a concretização da política pública de acolhimento institucional pelo Município de Maria Helena, em caráter permanente e definitivo, por meio de convênio com Instituição de Acolhimento para criança e adolescente localizada próximo ao município, com o oferecimento de vagas necessárias, ou mediante a criação de uma instituição de acolhimento própria para atender crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição da República dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal e art. 114, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis";

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal, assim como os artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispõem que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 1º, 4º, caput e parágrafo único, alínea "b", "c" e "d", 18, 86, 90, inciso IV, 101, inciso VII, e 259, parágrafo único, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como no art. 227, caput, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "c", no art. 87, I e no art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no art. 227, caput, da Constituição Federal acima referido, asseguram à criança e ao adolescente a preferência na formulação e a execução das políticas sociais públicas, que, para tanto, devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na cidadã licitação especial;

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90 (conforme dispõe o art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado preferencialmente no seio de sua comunidade e com a participação de sua família (conforme arts. 19, cf. 92, incisos I e VII e 100, caput, segunda parte e par. único, incisos IX e X, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela implementação de ações, serviços e programas destinados ao atendimento e à proteção integral de todas as crianças e adolescentes cabe, antes de mais nada, ao Poder Público (conforme arts. 4º, caput, 90, §2º e 100, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.069/90) e art. 227, caput, da Constituição Federal), que para tanto deve adequar sua estrutura e seu orçamento (cf. arts. 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", 90, §2º, 259, parágrafo único e 260, §5º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que "a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões factuais e jurídicas sobre determinado assunto, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar o ilícito ou a ameaça de ilícito e a direção de condutas, no âmbito do Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas", nos termos do artigo 107 do Ato Conjunto nº 001/2019 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca Umuarama/PR, tramitam os autos de providência nº 0013066-9/2021.8.16.0173, em cujo âmbito verificou-se que o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA tenta se eximir de cumprir qualquer política pública efetiva de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes em situação de risco;

CONSIDERANDO que o contrato de convênio firmado pelo Município com a instituição de acolhimento institucional Centro Infantil Menino Deus encerrou em abril de 2024, porém não houve prorrogação até o momento;

CONSIDERANDO que atualmente o Município não dispõe atualmente de nenhuma alternativa criativa para viabilizar o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, visto que, a qualquer momento, algum município infante pode deixar necessitar e ficar desamparado;

CONSIDERANDO que o cenário atual apresentado pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA atenta contra a política institucional de acolhimento, desrespeitando os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente considerando o caráter urgente, emergencial e prioritário na execução de tais medidas;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e inciso XX do art. 6º, da Lei Complementar n.75/1993);

RECOMENDA ao Município de Maria Helena, na pessoa do Prefeito Municipal, e ao Secretário(a) de Assistência Social, ou quem substituir ou suceder nos respectivos cargos, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis, em cumprimento às disposições legais mencionadas, a adoção das seguintes providências:

- 1) Seja implantada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes ou, caso a alternativa seja viável, celebrado convênio destinado a garantir a Política de Acolhimento Institucional em favor de crianças e adolescentes que estejam em situação de risco ou sejam temporária ou definitivamente afastados do núcleo familiar de origem.
- 2) Seja desenvolvida e aperfeiçoada, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) do recebimento desta recomendação, através de ações e projetos, a POLÍTICA PÚBLICA para o atendimento desta demanda (que se encontra inserida no âmbito da política destinada à efetivação do Direito à Convivência Familiar), que deve contemplar desde ações de PREVENÇÃO (através de ações voltadas à orientação, proteção, apoio e promoção social das famílias, como é previsto, aliás, nada menos que pelo art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal), até a oferta de ALTERNATIVAS ao acolhimento institucional, como é o caso do acolhimento familiar, devendo ser também previstos mecanismos de preservação/fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes acolhidas;
- 3) Divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Portal Transparência;

Identifique-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena/PR acerca da presente recomendação, enviando-se cópia integral dos autos, requisitando o acompanhamento da gerência e o envio de informações mensais sobre as providências adotadas no sentido de garantir a instituição de POLÍTICA PÚBLICA capaz de atender de forma adequada as crianças e adolescentes afastados do convívio da família, podendo conter subsídios para o aperfeiçoamento dos respectivos serviços.

Assinala-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do presente, para que seja enviada resposta quanto à adoção das providências recomendadas na espécie e outras que tiver deliberado, notadamente a apresentação de plano estruturando as ações efetivamente adotadas, avaliando-se posteriormente a necessidade de sua prorrogação.

Para tanto, solicita-se que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, informações acerca das providências recomendadas, ficando ciente de que, caso a comunicação não seja protocolada na Secretaria ou no e-mail (umuarama.prom@mpr.mp.br) desta Promotoria de Justiça até o término do prazo, interpretará-se o não acatamento da presente recomendação.

O descumprimento injustificado da presente recomendação importará na tomada de medidas judiciais para assegurar o cumprimento da presente Recomendação Administrativa e o respeito integral aos direitos das crianças e adolescentes.

Publique-se (na forma do art. 112, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGU/CGMP).

Umuarama, 06 de maio de 2024.

Fernanda Refoncioli Menezes
Promotora de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2024
03/06/2024
SÚMULA: "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 729/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS," A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar e acrescentar dispositivos ao anexo IV da Lei Municipal nº 729/2011, em especial aos cargos de Auxiliar de Laboratório, Recepcionista, Técnico em Edificação e Profissional de Educação Física - Bacharel.
Art. 2º - Os demais cargos efetivos existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei passa ser parte integrante da Lei nº 729/2011.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de junho de 2024, 203ª da Independência e 139ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2024
ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS
I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - SUPERIOR
Profissional de Educação Física - Bacharel:
Passa a vigorar com a seguinte redação:
Desenvolver programas de treinamento físico personalizados para clientes de diferentes idades, níveis de condicionamento físico e objetivos específicos, com perda de peso, ganho de massa muscular, melhoria da aptidão cardiovascular, entre outros.
Realizar avaliações físicas e funcionais detalhadas para clientes, utilizando diferentes métodos e testes para analisar composição corporal, capacidade cardiorrespiratória, força muscular, flexibilidade, entre outros aspectos relevantes para o condicionamento físico e a saúde.
Prestar orientações técnicas precisas durante a execução de exercícios físicos, garantindo a correta realização dos movimentos e prevenindo lesões. Corrigir posturas inadequadas e fornecer feedback construtivo para os clientes.
Monitorar e supervisionar a prática de exercícios físicos em academias, clubes, centros de reabilitação ou outros espaços de atividade física, garantindo a segurança e o bom funcionamento das atividades.
Desenvolver programas de reabilitação física para pessoas que sofreram lesões musculoesqueléticas ou passaram por cirurgias, utilizando exercícios terapêuticos e técnicas de reabilitação específicas para cada caso.
Prestar assessoria técnica para atletas e equipes esportivas, planejando e supervisionando treinamentos específicos para cada modalidade esportiva, visando o aprimoramento do desempenho atlético e a prevenção de lesões.
Realizar palestras, workshops e atividades educativas para promover a importância da atividade física regular e de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.
Manter-se atualizado em relação às novas tendências, técnicas e pesquisas na área da Educação Física, participando de cursos de capacitação, congressos e eventos científicos.
II - GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - MÉDIO
Passa a vigorar com a seguinte redação:
II - GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - TÉCNICO
.....
IV - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Auxiliar de Laboratório (ENSINO MÉDIO)
.....
Recepcionista (ENSINO MÉDIO)
.....
Requisitos específicos ao cargo:
.....
.....
VII. Noções básicas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 104/2023 - LIC CHAMAMENTO PUBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE CLÍNICO GERAL, DE ACORDO COM O PROCESSO (INEXIBILIDADE) Nº 020/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. SUELEN MOTA CARRARO, brasileira (a), inscrita no CPF/MF sob nº 065.898.579-54 residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR representante da empresa S M CARRARO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 104/2023, para o dia 20/06/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 03 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
S M CARRARO
SUELEN MOTA CARRARO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 103/2023 - LIC CHAMAMENTO PUBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE CLÍNICO GERAL, DE ACORDO COM O PROCESSO (INEXIBILIDADE) Nº 020/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALISSON JOSÉ FRANCO DE SOUZA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº 050.591.709-26 residente e domiciliado na cidade de JUSSARA/PR representante da empresa ALISSON FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 103/2023, para o dia 20/06/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 03 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ALISSON FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALISSON JOSÉ FRANCO DE SOUZA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 123/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PASSAGENS ROVARIÁRIAS, CONFORME ITINERÁRIOS SOLICITADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. TEÓFILO BOIKO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº 368.816-0 SSP PR residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, representante da empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 123/2023, para o dia 03/07/2025, em conformidade, (contratação direta lei nº 14.133/2021).
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 03 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
TEÓFILO BOIKO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
DECRETO Nº 119/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: EXONERA CLODALDO TAKAITI AMORIM DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 104/2024, nesta data,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. CLODALDO TAKAITI AMORIM, brasileiro, inscrito na CI/RG nº 14.032.737-9 SSP/PR e CPF nº 562.792.321-53, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, a partir de 04 de junho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 53/2024
PREGÃO N.º 12/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, Empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº .226/0001-83, em CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA FACCI SA, portador(a) do RG. nº 67254643 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 015.960.828-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonato, 27 - Bairro: Centro, CEP: 87.555-000, São Jorge do Patrocínio - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 33/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Prego nº 12/2024, homologado dia 16/05/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, ATRAVÉS DO PROJETO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, VISANDO A FAVORER FAMILIAS DE BAIXA RENDI, TAL PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
2. DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação terá início em 03/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4. DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altonia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da presente contratação. Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 347/2024, em favor da Servidora Pública Sra. SIRLENE APARECIDA FELBER, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. SIRLENE APARECIDA FELBER, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.943.622-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº. 201-1, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 6º, da EC 41/03, no montante de R\$ 7.946,18 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezotto centavos) a serem pagos a Servidora a partir de 03 de junho de 2024, pelo SERVPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º - A aposentadoria da Servidora está sendo concedida em conformidade com o Art. 6º, da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com Paridade aos Servidores da Alva.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI,
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 046/2024
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 347/2024, em favor da Servidora Pública Sra. SIRLENE APARECIDA FELBER, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. SIRLENE APARECIDA FELBER, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.943.622-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº. 201-1, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 6º, da EC 41/03, no montante de R\$ 7.946,18 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezotto centavos) a serem pagos a Servidora a partir de 03 de junho de 2024, pelo SERVPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º - A aposentadoria da Servidora está sendo concedida em conformidade com o Art. 6º, da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com Paridade aos Servidores da Alva.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024
CONTRATANTE: Município de BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.305.950-9 SSP/PR e do CPF nº 017.602.129-80 e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA PAI DA BRASA E NA ESTRADA CEMITERIUNHO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, para o atendimento do Convênio/Instrumento de Repasse nº 4103370/2023
VALOR: R\$ 2.043.000,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul, 03 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19
André Longuini Junior
Representante legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO - LT. S. S. CNPJ 06.899.022/0000-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.603-000 ZONA RANZINZ FONE: (41) 3633-3738
www.cisamem.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS, para a prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização/desratização e limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios d'água, nas dependências da sede do CISA, CAPS AD, Almoarifado e Ambulatório de Especialidades do CISA, a qual se sagrou vencedora com o menor preço do lote, no montante de R\$ 21.365,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais) anuais, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2024, anexo. Em 03 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3248/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|--|-------------------|----------------|
| 07.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | R\$ 430.000,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | R\$ 305.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---|-------------------|---------------|
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.13.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 90.000,00 |
| 02.02.04.124.0002.2.002 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 7.500,00 |
| 02.03.04.91.0003.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 23.000,00 |
| 02.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 30.000,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 15.000,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 7.500,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 20.000,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.013 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 20.000,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 14.000,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 70.000,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0 | R\$ 1.000,00 |
| 03.03.04.122.0003.2.013 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 15.000,00 |
| 03.03.04.122.0003.2.013 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 3.000,00 |
| 03.04.04.122.0003.2.014 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 33.000,00 |
| 03.04.04.122.0003.2.014 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 12.500,00 |
| 03.05.04.122.0003.2.015 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 15.000,00 |
| 03.05.04.122.0003.2.015 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 5.000,00 |
| 03.06.04.91.0003.2.085 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 30.000,00 |
| 03.06.04.91.0003.2.085 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 20.000,00 |
| 04.01.04.121.0004.2.016 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 7.000,00 |
| 04.01.04.121.0004.2.016 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 7.000,00 |
| 04.02.04.121.0004.2.018 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 10.000,00 |
| 04.02.04.121.0004.2.018 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 2.335,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 20.000,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R\$ 5.000,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 500,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 300,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

ARTIGO N.º 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021

1. PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor HENRIQUE DOMINGUES, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que a partir de 03 de junho de 2024 estará credenciando pessoas físicas e jurídicas na INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para "aquisição de gêneros alimentícios - produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para o preparo da alimentação escolar, destinados às escolas municipais, centros de educação infantil - CMEI'S e APAE do Município de Cidade Gaúcha - PR, com recursos do FNDE/PNAE e próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições da chamada pública", incluindo auxílio do jurídico e controle interno desta Municipalidade nas rotinas da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, encontra amparo no art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.º 14.133 de Abril de 2021;
- Lei Federal n.º 11.947 de Junho de 2009 e
- Lei Federal n.º 14.660 de Agosto de 2023.

Em relação à Lei vigente de licitações, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ser contratados por meio de credenciamento;

Vide artigo 79 que corrobora o entendimento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria requisitante, a chamada pública se faz necessária para aquisição de gêneros alimentícios - produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, a fim de suprir as demandas do PNAE da Secretaria de Educação, considerando § 1º do art. 14, da Lei Federal n.º 11.947/2009: "Art. 14. Da total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023). - § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

4. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Compõem os itens desta contratação:

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|---|------------|-------------|
| 001 | 1.200 | Kg | ACEROLA. Sem danificações físicas, madura, casca íntegra. Embaladas em sacos plástico transparente com no máximo 2 kg, deverá estar ao natural, não congelar ou deitar em geladeira. | 7,32 | 8.784,00 |
| 002 | 1.000 | Kg | ABACAXI, Tipo Havaí com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. | 2,56 | 2.560,00 |
| 003 | 1000 | Kg | ABÓBORA MADURA, madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, íntegra, firme e bem desenvolvida, livre de apodamentos ou parasitos. | 2,82 | 2.820,00 |
| 004 | 1.000 | Kg | ABÓBORA VERDE, Íntegra, firme, sem amassados que comprometam sua qualidade. Limpa. | 2,44 | 2.440,00 |
| 005 | 2000 | Kg | ALFACE, Íntegra, sem folhas estragadas, de tamanho uniforme. | 3,33 | 6.660,00 |
| 006 | 500 | Kg | ALMEIRÃO, Fresco, folhas novas e íntegras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegra, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, pesando 400 gr o maço. | 5,80 | 23.200,00 |
| 007 | 100 | Kg | ALHO, 1ª QUALIDADE: De primeira sem réstia, bulbo íntegro, de boa qualidade, firme e íntegro, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. | 18,24 | 1.824,00 |
| 008 | 4.000 | Kg | BANANA MACÃ, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. | 5,80 | 23.200,00 |
| 009 | 500 | Kg | BANANA NANICA, Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. | 2,49 | 1.245,00 |
| 010 | 5.000 | Kg | BANANA PRATA 1ª qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, sabor e queimado do seu. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. | 3,72 | 18.600,00 |
| 011 | 1500 | Kg | BATATA DOCE, Roxa, firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada. | 2,46 | 3.690,00 |
| 012 | 600 | Kg | BETERRABA, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 2,52 | 1.512,00 |
| 013 | 300 | Kg | rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 6,30 | 1.890,00 |
| 014 | 400 | Kg | BRÓCOLIS, Fresco, cor firme, sem partes amareladas. Sem bolores | 2,14 | 856,00 |
| 015 | 200 | Kg | CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. | 5,40 | 1.080,00 |
| 016 | 800 | Kg | CEBOLINHA VERDE, 1ª qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. | 2,17 | 1.736,00 |
| 017 | 500 | Kg | CENOURA, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 1,65 | 825,00 |
| 018 | 600 | Kg | CHUCHU, 1ª qualidade, não sendo tolerada a presença de frutos que apresentem defeitos como podridão, fibroso, dano profundo e defeito de formato. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa. | 4,54 | 2.724,00 |
| 019 | 500 | Kg | COUVE-FLORES, Tamanho uniforme, bem formada, isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 1,91 | 955,00 |
| 020 | 100 | Kg | ESPINAFRE, 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor | 6,25 | 625,00 |

| | | | característico. | | |
|-----|-------|----|--|------|-----------|
| 021 | 1000 | Kg | GOIABA, Maturação média, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 5,80 | 5.800,00 |
| 022 | 9.000 | Kg | LARANJA PERA, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. | 1,86 | 16.740,00 |
| 023 | 9.200 | Lt | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - envasado em embalagens plástica íntegras, pasteurizado, com teor de gordura de 3%, rico em cálcio, devendo conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro. Validade de no mínimo 4 (quatro) dias a partir da data de entrega. Temperatura na faixa de 0 a 4° no ato da entrega. | 5,50 | 50.600,00 |
| 024 | 700 | Kg | LIMÃO ROSA, 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos. Maturação média. | 2,12 | 2.544,00 |
| 025 | 500 | Kg | LIMÃO TAITI, 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de: sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. | 3,85 | 6.545,00 |
| 026 | 1.700 | Kg | MAMÃO FORMOSA, 1ª qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas | 1,78 | 5.696,00 |

| | | | para o consumo mediato e imediato. | | |
|-----|-------|----|---|------------------------|-------------------|
| 027 | 3.200 | Kg | MANDIOCA, Nova, 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. | 6,59 | 5.272,00 |
| 028 | 800 | Kg | MARACUJÁ 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr. | 1,44 | 5.040,00 |
| 029 | 3.500 | Kg | MELANCIA, 1ª qualidade, casca íntegra, firme, lustrada e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa. | 3,77 | 9.425,00 |
| 030 | 2.500 | Kg | MILHO VERDE COM PALHA, 1ª qualidade, casca íntegra, firme, lustrada e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa. | 11,98 | 5.990,00 |
| 031 | 500 | Kg | MORANGO, 1ª qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-vivo, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: caixa de papelão com 4 (quatro) bandejas plásticas transparentes. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango. | 6,37 | 1.274,00 |
| 032 | 200 | Kg | QUIABO, Tamanho uniforme, cor | 1,23 | 861,00 |
| | | | verde firme, macio. | | |
| 033 | 700 | Kg | REPOLHO, 1ª qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas. | 6,53 | 1.959,00 |
| 034 | 300 | Kg | RÚCULA, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g. | 7,62 | 762,00 |
| 035 | 100 | Kg | SALSINHA, 1ª qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. | 3,83 | 3.064,00 |
| 036 | 800 | Kg | TOMATE CONVENCIONAL, Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. | 6,68 | 1.336,00 |
| 037 | 200 | Kg | VAGEM, Seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro, brilhante, nunca amarelado | 7,32 | 8.784,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 209.829,00 |

O valor total estimado inicialmente para o processo é de até R\$ 209.829,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

5. DA CONTRATACÃO

A contratação destes produtos, serão de imediato, logo após os trâmites usuais do processo, através de contratos individuais e simultâneos, conforme lei vigente; os contratados deverão atender de forma satisfatória a necessidade da Administração, observando as escalas, locais de entrega, e demais particularidades dos itens.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago a cada produtor credenciado, dependerá dos itens ofertados e aceitos pela administração escolar, no processo de credenciamento, conforme cardápio e necessidade de fornecimento. Será respeitado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade

Executora, pagos de forma mensal, de acordo com as compras realizadas pela secretaria solicitante. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei de acordo com a manifestação da secretaria requisitante.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o exposto acima, acolho as justificativas apresentadas para a INEXIGIBILIDADE de licitação e AUTORIZO a Administração Municipal a adquirir os produtos alimentícios da agricultura familiar, por meio do credenciamento ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o preparo das refeições escolares – merenda – dos alunos matriculados nas escolas, centros de educação infantil (CMEI) e APAE do município de Cidade Gaúcha - PR.

10. DA RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica e técnica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos usuais que o compõe.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Jane Aparecida Bissoni De Santana
CPF: 056.314.819-52

Everton Barbieri
Contratante
CPF: _____

TESTEMUNHAS
1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 143 / 2024
REF. CONTRATO Nº 87 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o JOSÉ PEREIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 037.618.448-59, com sede na Rua Joaquim Távora, n.º 285, Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADO, telefone: (44) 99585-5077.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Serviço de controle, captura e realocação para retirada de abelhas, marimbóndos e vespas no Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 39/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 87 / 2023, o valor de R\$ 475,50 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme decreto n.º 176/2022, Art. n.º 3º referente ao Índice IPCA, passando o valor mensal do Lote n.º 1 de R\$ 190,00 (Cento e oitenta reais) para R\$ 195,39 (Cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e do Lote n.º 2 de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para R\$ 313,99 (Trezentos e treze reais e noventa e nove centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de reajuste conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001642. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 39/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 87 / 2023. Cruzeiro do Oeste, 20 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA
Contratado
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Vincius Zamuner Brum
Secretário Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATACÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitação a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 61/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 23/2024

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia/geologia especializada para elaboração de projetos técnicos de sistema de abastecimento de água potável (poço artesiano) em duas localidades no município de Douradina, sendo uma unidade na Estrada Água Pereirinha e outra na unidade na Rampa Náutica Oswald Formigheiri, visando atender as solicitações da comunidade local e usuários da rampa náutica.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 10 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De dia 04/06/2024 até às 08h10min do dia 10/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 10/06/2024. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 03 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13/2024

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Getúlio Vargas, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.879.159-80, RG nº 8.778.431-2, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan nº S/N, denominado(a) doravante de CONTRATADO.

CONTRATADO: JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, inscrito no CPF 056.314.819-52 e no RG 9.864.826-7, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº61, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;

III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 015/2024 de 13 de março 2024;

IV - O excepcional interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor - PPS, temporário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA JORNADA
I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior;

II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.

III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal do CONTRATADO será de R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 03/06/2024 a 03/06/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em período de excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
Executar os serviços atribuídos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

Observar fielmente a legislação, momentaneamente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI - Tratar a todos com urbanidade;

VII - O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;

VIII - Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO
I - A 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;

II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

III - A vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;

IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao (usufruto de 30 (trinta) dias corridos);

V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

VI - A licença médica. Até 15ª dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar permissão médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;

V - A licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do seu prazo;

II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Por infingência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 27 de maio de 2024.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 148/2024
 SÚMULA: Lota a servidora Srª. AMANDA MELO GEAROLA, matrícula 77734 para Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
 Art. 1º - Lota a Servidora AMANDA MELO GEAROLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.845.813-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO ADMINISTRATIVO
 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13/2024
 Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.879.159-80, RG nº 8.778.431-2, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan nº S/N, denominado(a) doravante de CONTRATADO.
 CONTRATADO: JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, inscrito no CPF 056.314.819-52 e no RG 9.864.826-7, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº81, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.
 CONSIDERANDO:
 I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
 II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
 III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 015/2024 de 13 de março 2024,
 IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
 Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
 O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor - PSS, temporário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
 DA JORNADA
 I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.
 II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestado pelo superior hierárquico.
 III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 DO REGIME DE EXECUÇÃO:
 Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
 CLÁUSULA TERCEIRA
 DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.
 CLÁUSULA QUARTA
 DOS PRAZOS:
 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 03/06/2024 à 03/06/2025.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.
 CLÁUSULA QUINTA
 OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
 I - Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº.1038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
 II - Observar fielmente a legislação, momento aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
 III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
 IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
 V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 VI - Tratar a todos com urbanidade;
 VII - O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
 VIII - Aplicar-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA
 DOS DIREITOS DO CONTRATADO
 I - A 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
 II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
 III - A vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
 IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
 V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
 VI - A licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar permissão médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
 V - A licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;
 SUBCLÁUSULA TERCEIRA
 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
 CLÁUSULA SEXTA
 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
 Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 I - Pelo término do seu prazo;
 II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
 IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público decorrente da contratação.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.
 CLÁUSULA SÉTIMA
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.
 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.
 Esperança Nova - PR, 27 de maio de 2024.
 Everton Barbieri Jane Aparecida Bissoni De Santana
 Prefeito Municipal CPF: 056.314.819-52
 Contratante Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO ADMINISTRATIVO
 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13/2024
 Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.879.159-80, RG nº 8.778.431-2, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan nº S/N, denominado(a) doravante de CONTRATADO.
 CONTRATADO: JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, inscrito no CPF 056.314.819-52 e no RG 9.864.826-7, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº81, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.
 CONSIDERANDO:
 I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
 II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
 III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 015/2024 de 13 de março 2024,
 IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
 Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
 O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor - PSS, temporário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
 DA JORNADA
 I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.
 II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestado pelo superior hierárquico.
 III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 DO REGIME DE EXECUÇÃO:
 Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
 CLÁUSULA TERCEIRA
 DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.
 CLÁUSULA QUARTA
 DOS PRAZOS:
 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 03/06/2024 à 03/06/2025.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.
 CLÁUSULA QUINTA
 OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
 I - Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº.1038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
 II - Observar fielmente a legislação, momento aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
 III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
 IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
 V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 VI - Tratar a todos com urbanidade;
 VII - O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
 VIII - Aplicar-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA
 DOS DIREITOS DO CONTRATADO
 I - A 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
 II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
 III - A vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
 IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
 V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
 VI - A licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar permissão médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
 V - A licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;
 SUBCLÁUSULA TERCEIRA
 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
 CLÁUSULA SEXTA
 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
 Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 I - Pelo término do seu prazo;
 II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
 IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público decorrente da contratação.
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.
 CLÁUSULA SÉTIMA
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.
 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.
 Esperança Nova - PR, 27 de maio de 2024.
 Everton Barbieri Jane Aparecida Bissoni De Santana
 Prefeito Municipal CPF: 056.314.819-52
 Contratante Contratado

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
 Pregão Eletrônico nº 038/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.496.215/0001-61.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de grupo gerador, a fim de atender a manutenção das atividades administrativas das Secretarias deste Município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
 Pregão Eletrônico nº 077/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
 Pregão Eletrônico nº 077/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: TECNICAP BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.490.182/0001-67.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 351/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 LOCADOR(A): AMANDA AUGUSTA FORLIN, CPF Nº 120.791.699-47
 BENEFICIÁRIA: BEATRIZ CAMILO MOREIRA, CPF Nº 119.951.389-08
 Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 2613, Vila São Francisco), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Beatriz Camilo Moreira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
 Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.113/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.
 Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 Recursos Orçamentários:
 241 / 5 / 3 / 2019 / 33390489999000000000 / 505
 Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
 Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná
 Guaiara, Paraná, 29 de maio de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2024
 Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2024
 Processo Administrativo nº 198/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos Frotas nº 542, 562, 580, 581 e 597/2024.
 Valor Total: R\$ 4.350,26 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)
 Recursos Orçamentários:
 130 / 3 / 2 / 2012 / 33390300000000000000 / 505
 134 / 3 / 2 / 2012 / 33390390000000000000 / 505
 1046 / 1 / 1 / 2059 / 33390300000000000000 / 494
 1255 / 10 / 1 / 2064 / 33390300000000000000 / 504
 1271 / 10 / 1 / 2064 / 33390390000000000000 / 505
 1879 / 13 / 3 / 2089 / 33390390000000000000 / 505
 1885 / 13 / 3 / 2089 / 33390390000000000000 / 505
 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 03 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024,
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 217/2024,
 do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.496.215/0001-61.
 Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de grupo de gerador, a fim de atender a manutenção das atividades administrativas das Secretarias deste Município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024,
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 218/2024,
 do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52.
 Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Prazo de Vigência: o prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024
 Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2024
 Processo Administrativo nº 157/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 CONTRATADA: SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ nº 83.296.970/0004-56
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a manutenção da Frota nº 509, (veículo caminhão coletor de lixo domiciliar, modelo Mercedes Benz / Atego 1729CI, Placa BEA-868, Patrimônio 36789), pertencente a Diretoria de Limpeza Urbana, desse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 11.378,25 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
 Recursos Orçamentários:
 1435 / 11 / 1 / 2094 / 33390300000000000000 / 505
 1440 / 11 / 1 / 2094 / 33390390000000000000 / 505
 Fundamentação: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de dezembro de 2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024,
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 219/2024,
 do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: TECNICAP BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.490.182/0001-67.
 Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
 Pregão Eletrônico nº 077/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: TECNICAP BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.490.182/0001-67.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
 Pregão Eletrônico nº 077/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: TECNICAP BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.490.182/0001-67.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2024
 Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2024
 Processo Administrativo nº 198/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos Frotas nº 542, 562, 580, 581 e 597/2024.
 Valor Total: R\$ 4.350,26 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)
 Recursos Orçamentários:
 130 / 3 / 2 / 2012 / 33390300000000000000 / 505
 134 / 3 / 2 / 2012 / 33390390000000000000 / 505
 1046 / 1 / 1 / 2059 / 33390300000000000000 / 494
 1255 / 10 / 1 / 2064 / 33390300000000000000 / 504
 1271 / 10 / 1 / 2064 / 33390390000000000000 / 505
 1879 / 13 / 3 / 2089 / 33390390000000000000 / 505
 1885 / 13 / 3 / 2089 / 33390390000000000000 / 505
 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 03 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024,
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 217/2024,
 do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.496.215/0001-61.
 Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de grupo de gerador, a fim de atender a manutenção das atividades administrativas das Secretarias deste Município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024,
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 218/2024,
 do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52.
 Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaiara/PR.
 Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Prazo de Vigência: o prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 03 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 03 de junho de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Rua João Goulart de Moraes, 66, CEP 81.400-000
Fone: (41)3676.8120 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsabilidade desta certificação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 46/2024
b) Licitação Nº: 19/2024
c) Modalidade: 03/06/2025
d) Data Homologação: 03/06/2025
e) Objeto Homologado: TECIDO JEANS, 100% ALGODÃO, COM 140M DE LARGURA, COR PRETA.

f) Dotação Orçamentária:
13.001.23.122.0048.2.007.3.930.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e seus declarados Vencedores (de. Confira):

1) **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Cruzeiro do Oeste, 03 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 73.201.010/0001-04
Exercício: 2024

Decreto nº 112/2024 de 03/06/2024

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.496,24 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Subitem | Descrição | Valor |
|------------------------------|---|-----------|
| 06.000.000.000.0.000.000 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | 20.496,24 |
| 06.002.00.000.000.0.000.000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 |
| 06.002.00.202.0000.2.000.000 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.496,24 |
| 126 - 4.490.1.000.0000 | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.496,24 |
| 07.000.000.000.000.0.000.000 | SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 |
| 07.005.00.000.000.0.000.000 | DIVISÃO DO SERVIÇO ROBOVÁRIO | 0,00 |
| 07.005.26.702.0001.2.048 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO ROBOVÁRIO | 96,24 |
| 611 - 3.130.30.000.000 | 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.496,24 |

Total Suplementação: 20.496,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Subitem | Descrição | Valor |
|------------------------------|---|-----------|
| 06.000.000.000.000.0.000.000 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | 0,00 |
| 06.002.00.000.000.0.000.000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 |
| 06.002.00.202.0000.2.000.000 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.496,24 |
| 126 - 4.490.1.000.0000 | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.496,24 |
| 07.000.000.000.000.0.000.000 | SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 |
| 07.005.00.000.000.0.000.000 | DIVISÃO DO SERVIÇO ROBOVÁRIO | 0,00 |
| 07.005.26.702.0001.2.048 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO ROBOVÁRIO | 96,24 |
| 611 - 3.130.30.000.000 | 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.496,24 |

Total Redução: 20.496,24

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2024
Dispensa Nº 015/2024
Edital nº 059/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: V L P SAMPALHO - AMBIENTAL VIDA (20.278.550/0001-84)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na Área ambiental para acompanhamento semanal e coleta de amostras, emissão de laudos do Aterro Sanitário de Maria Helena - PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

Valor total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/c decreto municipal nº 025/2024, e demais legislações aplicáveis

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (1563170000151)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: AR LIMP LTDA (3131448000153)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 2.878,00 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (23206565000125)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 8.028,97 (oito mil e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (32597474000159)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 3.196,32 (três mil e cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: SUPERAR EIRELI EPP (1342518000161)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 24.598,47 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09506267000108)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 1.749,00 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA (0134960000100)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 1.749,00 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 6.152,12 (seis mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42727372000164)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (01795543000105)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 9.338,00 (nove mil e trezentos e trinta e nove reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: IDEALINE COMERCIAL EIRELI (0633132000100)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 29.453,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: INTELMASTER LTDA (33006679000114)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 5.049,95 (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (62585078000119)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 5.049,95 (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA (54043075000189)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: MAGPES COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (46186229000163)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 37.367,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA (11394628000135)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: P A P AR CONDICIONADA (43075236000361)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 44.048,84 (quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA (20833052000156)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 3.726,50 (três mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (27074498000193)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 11.210,00 (onze mil e oitocentos e dez reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: SANDRO VILMAR PIRES ME (0925362000191)

Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
CNPJ 76.863.894/0001-27
Fone: (41)3676.8120 - www.umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Edital nº

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
HOMOLOGADO EM: 25/05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET
CNPJ: 07.494.597/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINKS DE INTERNET (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) PRINCIPAL EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADA DE OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Table with columns: INSCRIÇÃO, ELEMENTO, DESCRICAO, FUNCAO, DEPARTAMENTO. Lists various telephony services and their associated costs across different departments like Education, Health, and Social Services.

Table with columns: INSCRIÇÃO, ELEMENTO, DESCRICAO, FUNCAO, DEPARTAMENTO. Continuation of telephony services list.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Utd, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Lists internet link services with quantities and prices.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Utd, Valor Unitário, Valor Total, Marca. Lists internet link services with quantities and prices.

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 088/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/05/2025.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/05/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 184/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 04 de Junho de 2024, a servidora ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA, CPF nº 042.000.000-03, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Programas da Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicada em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
D E C R E T O Nº 183/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 03 de Junho de 2024, a servidora ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA, CPF nº 042.000.000-03, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Aviso de licitação
O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 Nº PROCESSO 058/2024
2 MODALIDADE Pregão
3 VALOR R\$ 49.020,00
4 CARACTERÍSTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por item
6 ADJUDICAÇÃO por item
7 FORMA SELEÇÃO Eletrônico
8 MODO DE DISPUTA aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h00m do dia 19/06/2024
2 ABERTURA ÀS 08h30m do dia 19/06/2024
3 LOCAL ABERTURA https://bil.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame exclusivo para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
1 EMAIL licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
2 TELEFONE (44) 3652-4100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
1 PORTAL DE TRANSPARENCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
2 PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES PÚBLICAS - PNCP (INTERFONTO) https://pnpc.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
3 LOCAL ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/
Iporá, 03 de junho de 2024
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretaria de Assistência à Saúde

Aviso de Licitação
O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 Nº PROCESSO 060/2024
2 MODALIDADE Pregão
3 VALOR R\$ 32.240,10
4 CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
6 ADJUDICAÇÃO por item
7 FORMA SELEÇÃO Eletrônico
8 MODO DE DISPUTA aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 09h00m do dia 19/06/2024
2 ABERTURA ÀS 09h30m do dia 19/06/2024
3 LOCAL ABERTURA https://bil.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame destinado à ampla participação, assegurando o critério de desempate para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
1 EMAIL licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
2 TELEFONE (44) 3652-4100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
1 PORTAL DE TRANSPARENCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
2 PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES PÚBLICAS - PNCP (INTERFONTO) https://pnpc.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
3 LOCAL ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/
Iporá, 03 de junho de 2024
Eliane Maria Bortoletto Póli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 059/2024 - Dispensa de Licitação nº 015/2024.
Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024. PARA Contratação da empresa V. L. P. SAMPALDO - AMBIENTAL VIDA, CNPJ: 20.278.550/0001-84, com sede na Rua Bandeirantes, 4100, Zona V, na cidade de Umuarama-PR, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na Área ambiental para acompanhamento semanal e coleta de amostras, emissão de laudos do Aterro Sanitário de Maria Helena - PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto municipal nº 025/2024.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será elaborado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DEF nº 988/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 c/c decreto municipal nº 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor despesa possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 03 de junho de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Edital Nº 050/2024
Licitação Nº 030/2024
Modalidade Pregão
Data Homologação 03/06/2024
Objeto Homologado Aquisição 01 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 9555312023/MIRD/CAIXA, e contrapartida municipal conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0010-24) com o item: 1 no valor total de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).
MÁRIA HELENA, 03 de junho de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PA_1Doc Nº 355/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIER GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender demanda do Abrigo Institucional Municipal, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Com a empresa: PAULO SÉRGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155- Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:
37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8 10 20 2 50 Plano Único Anual Social-PAS 449052330000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
Requisição: 077/2024 - Reserva: 115/2024
Altônia, 03 de junho de 2024.
CLAUDENIER GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 061/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DECRETO Nº 061/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIER GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: PAULO SÉRGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, neste ato representada pelo SR. PAULO SÉRGIO CARVALHO, portador do RG nº 52839734 e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 061/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO CELLULAR PARA ATENDER DEMANDA DO ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNIT TOTAL
1 1 1 APARELHO CELLULAR REDMI 12 C 128 GB/06GB RAM 1.139,00 1.139,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SÉRGIO CARVALHO e de R\$ 1.139,00 (mil cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/06/2024 e término em 02/10/2024, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, mediante acordo entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº061/2024".
Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referidos aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Paga Municipal no Município de Altônia - PR.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará o todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
CLAUSULA SÉTIMA: A DOTACÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8 10 20 2 50 Plano Único Anual Social-PAS 449052330000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
Altônia-PR, 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: LEIVALDO SONI MOURINHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.510.973/0001-56.
Objeto: contratação de empresa para locação de palco e som para apresentação do primeiro festival de música, realizado com o incentivo da Lei Paulo Gustavo, do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote Item Descrição dos Produtos UN Qtdt Valor Un Valor Total Marca
01 01 Pano 15x6 de tecido de alumínio e 30, cobertura reta com lona azul marinho, com estaca de 60cm. 01 UN R\$ 5.400,00 R\$ 5.400,00 PROPRIA
01 02 Som com retorno, bateria, cabo de áudio, 12 microfones para palco, mesa de som digital 48 canais, 16 microfones para bateria, microfones sem fio three bands, caixa de som para frente LHE Army, caixa de grave, processador digital, Main Power, par 100, iluminação de palco de 70cm, Cam. engenhoer chief responsável pela ART. 01 UN R\$ 6.600,00 R\$ 6.600,00 PROPRIA
Valor Total R\$ 12.000,00
Francisco Alves - PR, 21 de MAIO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Edital Nº 046/2024
Licitação Nº 028/2024
Modalidade Pregão
Data Homologação 28/05/2024
Objeto Homologado Contratação De Empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vínculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:
DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965 (17986984000124) com o item: 1 no valor total de R\$ 9.344,00 (nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
27.655.437 THIAGO MICHELL ALVES (27655437000110) com o item: 3 no valor total de R\$ 4.959,84 (quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
54.439.714 ELIANA FERNANDES DIAS TRENTINI (54439714000120) com o item: 4 no valor total de R\$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).
BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI (08495292000192) com os itens: 2 e 5 no valor total de R\$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).
MÁRIA HELENA, 28 de maio de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 003-2024
Autorizo o Sr.(a):
Gilmar dos Santos
Lotado no(a):
Secretaria de Saúde
Na função de:
Motorista
Objetivo:
() Curso/Encontro (x) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas
Justificativa:
HOSPITAL SANTA RITA
Local de destino:
MARINGÁ/PR
Locomoção:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros
Período de afastamento:
04 de junho de 2024
Quantidade de diárias concedida:
01 (uma) diária de 6 horas
Valor total a título de diárias:
R\$ 70,00 (cento e cinquenta reais)
Maria Helena - PR, 03 de JUNHO de 2024.
Paula App.
PAULA APARECIDA LOPEZ DOS REIS
Secretária Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 189/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 169/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
3060 LUCAS CORREIA SILVA 097.xxx.xxx-17 1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 190/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 171/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2232 ISABELLA AKOLLN GENERO 094.xxx.xxx-92 1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 191/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 01/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 176/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2972 GABRIEL DANTI BARBONI 108.xxx.xxx-71 1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 192/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 177/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1054 DHIONATA CARVALHO FARIA 045.xxx.xxx-73 2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 193/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO – Edital de Abertura nº 002/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO – Edital nº 002/2024 e Edital de Convocação nº. 180/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
38 ALINE MARCELLI VENTURA DOS SANTOS 096.xxx.xxx-43 1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 194/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 188/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: ELETRICISTA

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1768 RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA 118.xxx.xxx-11 1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 195/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 178/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
3205 EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA 027.xxx.xxx-30 2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 196/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2910 KIRA VICTOR BARBOSA 063.xxx.xxx-09 2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 197/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
35 GISELE DIAS 061.xxx.xxx-20 2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1668 MAURICIO KOLLN GENERO 076.xxx.xxx-90 2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 198/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1032 JHEYNIER GOMES APARECIDO 084.xxx.xxx-83 2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 199/2024. DE 03 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 205/2024. DE 03 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2044 LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA 093.xxx.xxx-36 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2024. DE 03 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: COVEIRO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1181 RONALDO RODRIGUES DE MOURA 034.xxx.xxx-38 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 207/2024. DE 03 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: CONTADOR
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1345 MARCUS VINICIUS DE MOJURA 109.xxx.xxx-37 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 208/2024. DE 03 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: CONTADOR
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1345 MARCUS VINICIUS DE MOJURA 109.xxx.xxx-37 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 209/2024. DE 03 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: CONTADOR
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1345 MARCUS VINICIUS DE MOJURA 109.xxx.xxx-37 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 651/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADALBERTO EDUARDO LIMA BARBOSA, CPF nº 049.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, na Escola Municipal de Tempo Integral Emílio Permetta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 22/05/2024 a 24/05/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 652/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ACYSNELE MAROPE RODRIGUES HERNANDES, CPF. nº 050.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 28/05/2024 a 26/06/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 653/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTACÃO a contar do dia 27 de Maio de 2024, a servidora MARIA RODRIGUES VALENÇA, CPF. nº 248.XXX.XXX-17, ocupante do cargo de Servente na Defesa Civil, junto ao Gabinete da Prefeita, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 654/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTACÃO a contar do dia 27 de Maio de 2024, o servidor ALECIO HENRIQUE BARBOSA PELEGRINI, CPF. nº 077.xxx.xxx-90, ocupante do cargo de Eletricista, junto a Chefia de Gabinete, para a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 655/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DAIANE REGINA LEIVA PEREIRA, CPF. nº 072.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/03/2022 a 15/03/2023, a contar do dia 03/06/2024 a 02/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 656/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 03 de Junho 2024, a servidora JOVANA SANTANA DA SILVA, CPF. nº 108.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 657/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 03 de Junho 2024, a servidora MARINA YARA RIBEIRO CRUZ, CPF. nº 070.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Nisia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 658/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTACÃO a contar do dia 03 de Junho de 2024, a servidora ROZANGELA APARECIDA DOS SANTOS, CPF. nº 082.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - 40H/12X36, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: LUIZ GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA
Leia-se: LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ADVOGADO - 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1118 LUIZ GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA 109.xxx.xxx-39 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: LUIZ GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA
Leia-se: LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ADVOGADO - 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1118 LUIZ GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA 109.xxx.xxx-39 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, 11/3/2022, Decreto Municipal nº 7.066/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação da Estrada Iguazu e Estada do Aeroporto em TST (Tratamento Superficial Triplo) de 18.045,08 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base e adequação de estrada, revestimento da pista e sinalização, convênio com a ITAIPU BINACIONAL, Programa Itaipu mais que energia, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.604.055,54 (um milhão, seiscentos e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos em endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 21/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 21/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.
MIRIAN CARLA MUMBACH
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 246/2024
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.571.255-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, com fruição em 06/05/2024 a 05/06/2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 246/2024
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.571.255-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, com fruição em 06/05/2024 a 05/06/2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR
Onde se lê: MARIA NOGUEIRA DA CRUZ APRILE
Leia-se: MIRIA NOGUEIRA DA CRUZ APRILE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 175/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar document

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 248/2024
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias a servidora NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.851.251-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 à 02/01/2024, com fruição em 03/06/2024 à 02/07/2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2024
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Joaquim Barbosa Novais 04/03/2022 à 03/03/2023 03/06/2024 à 19/07/2024
02 Luciane Aparecida Moreira Pereira 14/04/2023 à 13/04/2023 03/06/2024 à 17/06/2024
03 Rubens da Silva Rocha 01/12/2021 à 30/11/2022 20/05/2024 à 18/06/2024
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2024
Nomeia LAYSA BESSA CAPISTRANO SACCHI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR LAYSA BESSA CAPISTRANO SACCHI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.115.861-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Compras – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03 de junho de 2024, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.6º § 3º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento, responsável pela Divisão de Compras e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 145/2024
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome RG Aquisição Período de Fruição
Robéria M. Santiago Alves 7.508.968-6 2022/2023 03/06/2024 a 02/07/2024
Sílvia Alves Machado 4.676.329-9 2020/2021 a 02/07/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2024
Nomeia MARCIA DE LIMA PIGENTINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR MARCIA DE LIMA PIGENTINI, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.323.065-9, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2024
Exonera a pedido RODRIGO MOLINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido RODRIGO MOLINA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.707.658-0, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 078/2023, a partir de 03 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 225/2024
Concede Licença Prêmio ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matrícula nº 254-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2016/2022) a partir de 03/06/2024 a 31/08/2022 pelo Sr(a).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA M.N. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.475.176/0001-41, com sede à , nº FUNDOS – CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NELITO RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do RG. nº 76787050, e do CPF/MF nº 024.419.539-07, residente e domiciliado à RUA DA BANDEIRA FUNDOS, ALTONIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 31/2023, Processo nº 71, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Cláusula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogase o prazo, do Contrato Administrativo nº. 56/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
LoteItemQtde InicialDescriçãoQtde. AditivadaVlUnitárioVlTotal
1168,00PROTESE PARCIAL MANDIBULAR68,00260,0017.680,00
1268,00PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL68,00260,0017.680,00
1368,00PROTESE TOTAL MANDIBULAR68,00260,0017.680,00
1468,00PROTESE TOTAL MAXILAR68,00260,0017.680,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 70.720,00R\$ 70.720,00R\$ 141.400,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-70.720,00- (setenta mil setecentos e vinte reais).
Cláusula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 14/06/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quinta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/05/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 017/2024 PROCESSO Nº 045/2024
Às 09h30min do dia 03 de junho de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio e determinação do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29 05/2024, conforme anexo: O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais, Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa:
RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS
97.531.039/0001-77 ffs_tatienvtos@hotmail.com
proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
Ato contínuo foi analisada a proposta e a documentação da proponente, e, após verificado, a proponente T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, sendo considerada habilitada e vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e em conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que está recebendo até 07 de junho de 2024, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07h30m (sete horas e trinta minutos) horas às 11h30m (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 200, Centro – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para receber e credenciar projetos de interessados para celebrar Termo de Execução Cultural, conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do Termo, que estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/> ou via e-mail cultura@edu.sjpatrocínio.pr.gov.br
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8005, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 28/05/2024

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e em conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que está recebendo até 07 de junho de 2024, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07h30m (sete horas e trinta minutos) horas às 11h30m (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 200, Centro – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para receber e credenciar projetos de interessados para celebrar Termo de Execução Cultural, conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do Termo, que estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/> ou via e-mail cultura@edu.sjpatrocínio.pr.gov.br
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8005, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 28/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 018/2024 PROCESSO Nº 046/2024
Às 09h00min do dia 03 de junho de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio e determinação do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29 05/2024, conforme anexo: O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoesaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 29/05/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 25/05/2024, bem como no portal de transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 guilherme_bizerra@telefonica.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 1965 de 07 de março de 2018, RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022 e publicado no Jornal Umarama Ilustrado na página B12 do dia 30 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
CLASSIF.
N. INSC. NOME
33 JANETE GIACOMETI PARREIRA 14º
97 SONIA REGINA BEZERRA 15º
24 EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA 16º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 04 a 24 de junho de 2024 (em dias úteis das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão do CPF/MEF;
- Uma foto 3x4 (de frente);
- Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
- Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão Civil e Criminal do Estado;
- Certidão Civil e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado Militar (para sexo masculino);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
- Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
- Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR. O candidato convocado por este Edital que não aparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2024.

Tapejara/PR, 03 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 077/2024 DE 03(TRÊS) DE JUNHO DE 2024
Nomeia os membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal 2013 de 19 outubro de 2018, DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para de acordo com o Lei n. 2.013 de 10 de outubro de 2018, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL DE TAPEJARA:

- Representante do Poder Executivo:
SR. EDSON DOMINGUES DE SOUZA
- Representante do Poder Legislativo:
SR. LUCIANO CÉSAR LUNARDELLI
- Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Tapejara – ACIT:
SR. RENATO GIACOMETTI
- Representante dos trabalhadores do Comércio ou Indústria de Tapejara,
SR. ROBERTO BRATTI

Art. 2º - A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara, terá a seguinte atribuição: Analisar os processos de concessão de incentivos às empresas industriais.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Fica revogado os Decretos n. 057 de 03/05/2021, e o Decreto 138 de 28/09/2023

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 03 (três) dias do mês de Junho de 2.024
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A partir do dia 28 de maio de 2024, às 09h00min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 124/24, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZADO NO CHAMAMENTO 004/2024 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TELEINTERCONSULTAS.

Protocolaram documentação as empresas: SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA, CNPJ: 50.389.301/0001-27

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nas seguintes itens objeto deste chamamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIL | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------|---------|-----------------------|-----------------|
| 01 | TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA | 1600 | 58,00 | 92.800,00 |
| 02 | TELEINTERCONSULTA URGENCIA/EMERGENCIA | 360 | 40,00 | 14.400,00 |
| 03 | AUDITORIA DAS TELEINTERCONSULTAS | 450 | 15,00 | 6.750,00 |
| 04 | TAXA DE IMPLANTAÇÃO | ÚNICA | | 3.000,00 |

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 124/24

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

NELCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 074/2024
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Senhor OSSIMAR ROQUE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.661.978-8 e inscrito no CPF/MEF sob nº. 037.954.779-13, ocupante do cargo de Provedor Efeito de MOTORISTA, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xamburé, 03 de junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025
VALOR TOTAL: R\$280.500,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão eletrônico nº 49/2023, homologada em 21/05/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, CONCERDE

CONCEDER PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras ELAINE KATIANI SILVA, CPF nº 053.814.339-80, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município com LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA FARIAS, CPF nº 027.352.219-11, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, mediante Termo de Convênio nº 01/2024 e pedido formulado através de requerimento, no período de 01/04/2024 a 31/12/2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tüneiras do Oeste - PR, 03 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 28/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de maio de 2024.

Fornecedor: EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.254.707/0001-43

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------------------------|-------------|--------------|
| 1 | Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado | 9483,78000 00000066 | R\$ 0,25 | R\$ 2.370,95 |
| 2 | Projeto com cálculos dos volumes de corte e aterro, perfil longitudinal, seções transversais nas estações e com coordenadas UTM | 9483,78000 00000066 | R\$ 0,50 | R\$ 4.741,89 |
| 3 | Mapa e memorial de desmembramento da área a ser destacada | 9483,78000 00000066 | R\$ 0,20 | R\$ 1.896,76 |
| 4 | Planifimétrico com as plantas das novas quadras covas do cemitério | 9483,78000 00000066 | R\$ 0,25 | R\$ 2.370,95 |

Valor Total Homologado - R\$ 11.380,54 (onze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Encaminhem-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 1/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de maio de 2024.

Fornecedor: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 04.375.238/0001-43

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ | 1 | R\$ 2.655.259,82 | R\$ 2.655.259,82 |

Valor Total Homologado - R\$ 2.655.259,82 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

Encaminhem-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075/2024
Símula: Estabelece o regime de teletrabalho para a procuradoria Jurídica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o excesso de trabalho na Procuradoria Jurídica nos últimos meses; CONSIDERANDO as vantagens e os benefícios diretos e indiretos que o trabalho remoto ou à distância traz para a Administração, para o servidor e para a coletividade; CONSIDERANDO que a adoção do teletrabalho já é bem-sucedida em diversos setores da Administração Pública; CONSIDERANDO que as atividades de Procurador Jurídico e do Advogado não envolvem atendimento ao público em geral e podem ser realizados em regime de trabalho remoto; R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o exercício de teletrabalho pelos ocupantes dos cargos de Advogado e Procurador Geral no Município de Xamburé a partir de 27 de maio de 2024, possibilitando o exercício as atividades relativas aos respectivos cargos fora das dependências e sede do município de forma remota.

§ 1º - Não haverá distinção entre o trabalho realizado na sede da Prefeitura Municipal de Xamburé e o executado fora de suas dependências, sendo que as atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 2º - Faculta-se ao servidor, em regime de trabalho remoto, sempre que entender conveniente ou necessário, prestar serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Xamburé.

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de Advogado e Procurador Geral prestarão jornada presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Xamburé, sempre que se fizer necessário, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Havendo necessidade de comparecimento pessoal dos agentes em questão nas dependências da Prefeitura Municipal, sua presença será requisitada, se possível, com antecedência, o que poderá ser feito por contato telefônico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 03 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 02 REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2022 FIRMADO EM 01/06/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO AGRRO SOLO PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUARIO S/S. Pregão Nº 28/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xamburé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xamburé - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e AGRRO SOLO PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUARIO S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.102.365/0001-27, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1713 Bairro: Centro, CEP-87.540-000 na cidade Pérola - Pr, na cidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Antônio de Andrade Duarte, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 860.934.019-87, RG nº 1.508.322-0 SESP/PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de fornecimento nº 45/2022, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a contar da data de 30/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal continua com R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses. Total do contrato para 36 (trinta e seis) meses: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xamburé-PR, 20 de maio de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

Contratante
AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUARIO S/S
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2024
ID: 2563
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 26.902.914/0001-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO
VALOR - R\$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.
Tapira, 03 de Junho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 07 LUGARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao lote 1 do Pregão Eletrônico 02/2024, a favor do licitante a seguir descrito:

LOTE 01 - PROVENÇ VEÍCULOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.681.092/0001-61, valor da proposta: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
Tapira, 03 de Junho de 2024.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2024
ID: 2564
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: PROVENÇ VEÍCULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 07 LUGARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.
Tapira, 03 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2024
ID: 2563
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 26.902.914/0001-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO
VALOR - R\$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.
Tapira, 03 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2535/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR, a Senhora ELAINE AGUIAR CORRÊA, portadora da carteira de identidade RG sob nº 13.022.818-6 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 093.585.459-25, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto 1922/2021, com data do dia 02 de março de 2021, EXONERANDO a partir do dia 03 (três) de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2536/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ELAINE AGUIAR CORRÊA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.022.818-6 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 093.585.459-25, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 04 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4857/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 005.442.540-29 e carteira de identidade RG sob nº 6.154.255-8 SESP-PR, com matrícula 3201, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 04 (quatro) a 23 (vinte e três) de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4858/2024

SOMULA: Dispõe sobre a convocação de servidor municipal em Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no Parágrafo 1º do Artigo 102 da Lei nº 029/1993 de 15.09.1993, RESOLVE:
Art. 1º - Interromper por motivos do interesse público a Licença Prêmio concedida a servidora MICHELE FRANCE FACIOLI NEIS, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-8.
Art. 2º - Fica a Servidora acima convocada para reassumir suas funções na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 (quatro) de junho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 4788/2024 e 4789/2024.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4859/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública, Senhora VANILDA BAZARELLO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 185.458.848-69, e carteira de identidade RG sob nº 4.874.541-5 SESP-PR, nomeada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula nº 3344, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 03 (três) de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4860/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

CONCEDER Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora CLEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob nº 8.337.830-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 047.431.280-51, nomeado pelo Decreto 2527/2024 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 27 (vinte e sete) de maio de 2024, com encargos a serem suportados pelo município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123/2024
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de junho/2022 a junho/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de junho de 2024, para procedimento de progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

| NOME DO PROFESSOR(A) | Matrícula | Data de admissão | Classe de avanço em junho de 2024 |
|--|-----------|------------------|-----------------------------------|
| Alan Felipe Rodrigues de Azevedo | 998711 | 09/06/2015 | NIV C 18 |
| Andréa Maria Lazzari Benedito Santana | 855881 | 02/06/2003 | NIV C 18 |
| Dorival Tozzi Fedrigo | 984491 | 22/05/2015 | NIV C 18 |
| Iracilia Dias Virgens Carmargo | 884471 | 13/06/2006 | NIV C 23 |
| Juliana Romero Montagnini Rosso | 997621 | 11/02/2015 | NIV C 18 |
| Kamilla de Paula Marchetti | 992331 | 11/06/2013 | NIV C 19 |
| Lerci de Jesus Perrut | 885282 | 04/06/2013 | NIV C 18 |
| Lucimara Comitre | 992801 | 11/06/2013 | NIV C 19 |
| Magda de Coulo | 884631 | 13/06/2006 | NIV C 23 |
| Marcilene Aparecida de Oliveira Vilela | 992101 | 04/06/2013 | NIV C 19 |
| Maria Aparecida Santos Barbosa | 884651 | 13/06/2006 | NIV C 23 |
| Maria Lida Rissato de Lima | 889832 | 13/06/2006 | NIV C 23 |
| Maria Jose Pereira da Silva | 998701 | 01/06/2015 | NIV C 18 |
| Patricia de Araujo Abacima Stevanato | 856181 | 02/06/2003 | NIV D 19 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Nova Data
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

THAINE CRISTINA CAVALIERE FURTADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.057.645-7 – SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Mateus do Sul, nº 302, no município de Cruzeiro do Oeste/PR, candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 009 de 08 de julho 2022, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (40 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora oferecida no Edital nº 014 de 24 de maio de 2024 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de maio de 2024, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Cliente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 27 de maio de 2024.

Thaine Cristina Cavaliere Furtado
THAINE CRISTINA CAVALIERE FURTADO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Monica Luiz Rosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.807.281-2 – SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Antonio Mentoro, nº 970, no município de Tapejara/PR, candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 009 de 08 de julho 2022, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (40 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 014 de 24 de maio de 2024 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de maio de 2024, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Cliente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 27 de maio de 2024.

Monica Luiz Rosa
Monica Luiz Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 78/2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

| FICHA | ORG | UN | FUNC | PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT | ECON | VALOR |
|-------|-----|-----|------------------|---------|-----|--|-----------|------|------------|
| 51 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | | 504 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 3.3.90.47 | | 10.000,00 |
| 81 | 03 | 004 | 04.122.1107.2009 | | 000 | Manut. Ativ. de Licitações, Cont e Pat | 3.3.90.39 | | 20.000,00 |
| 164 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | | 000 | Manut. Rede Rodov. E Manut. Estra | 3.3.90.39 | | 200.000,00 |
| 261 | 09 | 000 | 09.244.1702.2025 | | 000 | Manut. Ativ. de Assistência social | 3.3.90.39 | | 500.000,00 |
| 275 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | | 107 | Manut. Ativ. do Ensino Fundamental | 3.3.90.30 | | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 360.000,00 |

Art. 2º Para coberto dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN | FUNC | PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT | ECON | VALOR |
|-------|-----|-----|------------------|---------|-----|-----------------------------------|-----------|------|------------|
| 165 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | | 000 | Manut. Rede Rodov. E Manut. Estra | 4.4.90.51 | | 280.000,00 |
| 151 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | | 000 | Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv | 4.4.90.51 | | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 360.000,00 |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBURÉ, Pr., 03 de Junho de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 210/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

| Nº | NOME | CARGO | ANO BASE | PERÍODO DE FÉRIAS |
|-----|-------------------------------|---|------------|-------------------------|
| 001 | CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA | ENFERMEIRO II | 2019/2020 | 22/05/2024 A 20/06/2024 |
| 002 | DAIANE DE AQUINO MONTIO | GRÁFI | 2023/2024 | 20/05/2024 A 18/06/2024 |
| 003 | DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES | MEDICO VETERINARIO | 2022/2023 | 21/05/2024 A 04/06/2024 |
| 004 | IYV FATIMA DA SILVA IPPOLITI | CHEFE DA DIV. DE ENFERMAGEM DA APARECIDA DO OESTE | 2023/2024 | 13/05/2024 A 11/06/2024 |
| 005 | LUCIANA ZENI CORDEIRO SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2020/2021 | 07/05/2024 A 05/06/2024 |
| 006 | MARIA ALICE BRIGAGIÃO | AUX. ADM. SERVIÇOS GERAIS INTERNO | 2023/2024 | 20/05/2024 A 18/06/2024 |
| 007 | MARIA ILDA BASSETO | AUX. ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL | 20/08/2009 | 15/05/2024 A 13/06/2024 |
| 008 | MARIA VANILDE DO CARMO | SERVENTE ESCOLAR | 2020/2021 | 15/05/2024 A 29/05/2024 |
| 009 | PAULO RENATO AMARO JUNIOR | CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR | 2022/2023 | 16/05/2024 A 30/05/2024 |
| 010 | RAFAEL MARQUES DA SILVA | CHEFE DA DIV. DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO | 2022/2023 | 16/05/2024 A 04/06/2024 |
| 011 | ROSANA MARIA PEREIRA GOMES | AGENTE DE ENDEMIAS | 2023/2024 | 09/05/2024 A 04/06/2024 |
| 012 | SANDER MARCOS DA SILVA | AUX. ADM. DE EDUCAÇÃO | 2022/2023 | 17/05/2024 A 31/05/2024 |
| 013 | SUELI DE SOUZA MACHADO | SERVENTE ESCOLAR | 2022/2023 | 02/05/2024 A 31/05/2024 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Tuneiras do Oeste - PR, 03 de junho de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,

CONCEDER

CONCEDER PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras ROSIANE DE SOUZA DE LIMA, CPF nº 059.385.969-39, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município com SIMARA ADRIANA SPECIAM, CPF nº 026.760.979-54, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, da Prefeitura Municipal de Tapejara, mediante Termo de Convênio nº 01/2022 e pedido formulado através de requerimento, no período de 23/04/2024 a 13/12/2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 03 de junho de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 213/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 03 de junho de 2024, a cidadã LARISSA LUCIA FERREIRA, portadora do CPF nº 084.750.499-90, ocupante de cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste- PR, 03 de junho de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.293/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2024 – PMU, que tem por contratada de empresa para o fornecimento de roscadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, BOSS COMERCIO LTDA, para o item 01; TAPAJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o item 02; I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, para o item 03.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.292/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2024 – PMU, que tem por Contratadora de empresa(s) especializadas para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR REF: DEZ/2023 (não desonerado), nas edificações que compõem as 44 (quarenta e quatro) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação - SME, o Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação - CDMPE e a Divisão de Alimentação Escolar, tendo sido declaradas vencedoras as empresas MARCELO P DOS SANTOS, para os lotes 01, 04, 05; J.M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, para os lotes 02, 03, 06.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviço nº 226/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de implantação, suporte e licença de uso mensal de software na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: R\$ 1.939.000,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil reais);

Vigência O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 23 de maio de 2024 e com término em 23 de maio de 2025, sendo contido prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Umuarama, 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviço nº 226/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de implantação, suporte e licença de uso mensal de software na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: R\$ 1.939.000,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil reais);

Vigência O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 23 de maio de 2024 e com término em 23 de maio de 2025, sendo contido prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Umuarama, 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.534/2024.

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (LEI FEDERAL 12.527/2011) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

O Prefeito Municipal de Tapira CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1º Art. 1º. O acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tapira, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 2º O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§3º O direito de acesso aos documentos ou à informação neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011.

§5º Informado do extrato da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a inequívoca abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§6º Verificada a hipótese prevista no §5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 3º O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:

I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

II - atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;

III - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

IV - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

V - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

VI - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

VII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

VIII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

IX - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

X - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XI - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XIII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XIV - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XV - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XVI - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XVII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XVIII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XIX - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XX - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXI - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXIII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXIV - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXV - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXVI - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXVII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXVIII - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov.br;

XXIX - acesso a informações produzidas ou custodiadas por servidores públicos em hipóteses de interesse coletivo ou geral no site www.tapira.pr.gov

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº 12, de 28 de maio de 2024.
Sumula: Convoca a 1ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama – mandato biênio 2023/2025 e aprova sua regulamentação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, Regimento Interno e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é o órgão colegiado consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa em Umuarama e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a sobre vivência na vigência do mandato biênio 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Regimento Interno do CMDPI, que dispõe que em caso de vacância de representante da Sociedade Civil o Pleno deliberará pela convocação de Assembleia de Recomposição do respectivo segmento;

CONSIDERANDO a deliberação plenária na reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral composta conforme a Resolução nº 09, de 17 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – mandato biênio 2023/2025.

Parágrafo Único. A assembleia terá como objetivo a recomposição de uma vaga do segmento de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.

Art. 2º. Foderá participar a assembleia toda a comunidade da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento aprovado como parte integrante dessa resolução (anexo I).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de junho de 2024.

Franzmar Siqueira de Moraes
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 12, de 03 de junho de 2024 ANEXO I REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A 1ª ASSEMBLEIA DE RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDPI DE UMUARAMA/PR – MANDATO BIÊNIO 2023/2025

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. Fica disciplinado o processo eleitoral para recomposição da Representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama no restante do mandato biênio 2023/2025, nos termos da presente Resolução, em observância à Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023 e ao Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 01, de 16 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral encarárã a cópia do Regulamento e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.

CAPÍTULO II IDENTIFICAÇÃO DA VAGA

Art. 2º. Os membros representantes da sociedade civil organizada, estão classificados no inciso II, do Art. 9º, Capítulo VII da Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, estando com vacância o segmento especificado a seguir:

a) 1 (uma) vaga para associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada dos trabalhos e está composta pelos seguintes conselheiros, designados pelo CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024, conforme Resolução nº 09, de 17 de maio de 2024:

a) Representantes governamentais:
- Débora Cristina da Mata
- Dórcia Amaro da Silva
b) Representantes da Sociedade Civil:
- Ademir Rodrigues Félix
- Sônia Maria Lopes Ferreira

Art. 4º. A Comissão Especial Eleitoral escolherá, dentre seus membros, um coordenador titular e um coordenador suplente, que ficarão encarregados pela comunicação da Comissão Especial Eleitoral.

§1º. A Comissão Especial Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I – redigir a regulamentação da eleição dentro dos parâmetros da Lei Municipal e Regimento Interno do CMDPI;
II – estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil;
III – avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
IV – apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes do processo eleitoral;
V – divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
VI – publicar a relação dos candidatos aptos à participação da Assembleia de Recomposição;
VII – acompanhar a realização da Assembleia de Recomposição até o término dos trabalhos, cessando integralmente suas competências após a nomeação dos membros indicados pela organização eleita.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. A 1ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – mandato biênio 2023/2025, seguirá o seguinte cronograma:

I – Período de inscrição: de 10/06/2024 a 21/06/2024;
II – Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 24/06/2024;
III – Publicação das representações habilitadas e inabilitadas: 25/06/2024;
IV – Apresentação de recursos pelas representações inabilitadas: 27/06/2024 a 01/07/2024;
V – Publicação da relação definitiva das representações habilitadas e inabilitadas: 03/07/2024;
VI – Data da Assembleia de Recomposição: 09/07/2024, às 14h00min na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6;
VII – Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 10/07/2024;
VIII – Posse dos conselheiros eleitos em sessão plenária do CMDPI, após a publicação do Decreto Municipal de nomeação dos representantes indicados pela representação eleita.

Art. 5º. Posses dos conselheiros eleitos em sessão plenária do CMDPI, após a publicação do Decreto Municipal de nomeação dos representantes indicados pela representação eleita.

Art. 6º. A eleição dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral, será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, conforme inciso VI, do Art. 4º deste Regulamento.

CAPÍTULO V DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderá participar do processo eleitoral a representação da Sociedade Civil que se enquadrar na seguinte categoria:
I - associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.

Parágrafo Único. Servidores públicos municipais em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do pleito e do Conselho como representantes não governamentais.

Art. 8º. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição/habilitação são:
a) requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apontando o(s) nome(s) do representante que participará da assembleia de eleição;
b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto do representante que participará da assembleia de eleição;
d) cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de Umuarama-PR.

Art. 9º. Somente serão admitidas inscrições enviadas à Secretaria Executiva do CMDPI através do e-mail: cmdpi@umuarama.pr.gov.br, ou ao endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, Zona VI, Salas 5 e 6, Umuarama/PR, no período de 10/06/2024 até 21/06/2024, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 10. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral de Recomposição pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro dos cronogramas fixado no Art. 4º.

Art. 11. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail cmdpi@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 4º.

Art. 12. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Seção I
Da Realização da Eleição

Art. 13. A 1ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – mandato biênio 2023/2025, será realizada através de Assembleia Eleitoral em sessão plenária de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, às 14h00min.

§1º. A Assembleia Eleitoral de Recomposição dar-se-á da seguinte forma:
I – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente ou Vice-presidente do CMDPI;
II – registro da presença dos candidatos eleitores por escrito em lista de presença própria informando o nome completo e o nome da instituição que representa;
III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral para Recomposição, composta pela Comissão Especial Eleitoral;

IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
a) apresentação dos candidatos eleitores habilitados ao Processo Eleitoral para Recomposição do CMDPI pela Comissão Especial Eleitoral;
b) votação através de registro de voto que poderá ser aberto, secreto ou por adação conforme deliberado pela plenária da Assembleia;
c) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, Presidente do Conselho e candidatos votantes presentes;
d) encerramento da Assembleia Geral Eleitoral de Recomposição.

Seção II
Da Votação e da Apuração

Art. 14. A Comissão Especial Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 15. Após o candidato eleitor efetuar seu voto não será possível anular e exercer novo voto.

Art. 16. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.

Art. 17. Concluída a votação, a Comissão Especial Eleitoral fará a comunicação do resultado da eleição.

Art. 18. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 19. As representações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporã lista de suplência.

Art. 20. Em caso de empate na votação, será considerada eleita a organização com inscrição mais antiga no CNPJ.

Seção III
Do Resultado Final

Art. 21. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final por meio de resolução.

Art. 22. A instituição de inscrição para formar, no prazo de 3 (três) dias úteis, o nome dos seus representantes titular e suplente, para nomeação pelo Prefeito Municipal, para recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Umuarama no restante do mandato biênio 2023-2025.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 24. O mandato dos conselheiros nomeados se encerrará em 27/07/2025, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 26. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 03 de junho de 2024.

Franzmar Siqueira de Moraes
Presidente do CMDPI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDPI
Mandato biênio 2023/2025

Solicitação de inscrição para candidatura e votação:
Pelo presente, o (a) _____, inscrita no (Nome da Organização) _____ CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Umuarama-PR, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vaga para recomposição da representação da sociedade civil pelo segmento de ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama – CMDPI.

Informo que a Organização atua na execução da Política da Pessoa Idosa, e indica como candidatos votantes o(s) representante(s) abaixo indicados:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____ Celular: _____

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____ Celular: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.287/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 22 de maio de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO, matrícula 988781, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.612.031-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.743.289-0, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 7.629/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.288/2024
Altera a Portaria nº 680/2023 que designou a servidora ANGELA PINTO TAVARES BACCARIN. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 680/2023 que designou a servidora ANGELA PINTO TAVARES BACCARIN, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Designar a servidora ANGELA PINTO TAVARES BACCARIN, matrícula 837632, portadora da cédula de identidade RG nº 3.202.054-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 814.399.879-34, nomeada em 15 de maio de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso II, artigo 103 (parágrafo único) e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.289/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LARISSA CAMARGO MARTINS PREVIATO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LARISSA CAMARGO MARTINS PREVIATO, matrícula 995031, portadora da cédula de identidade RG nº 8.105.034-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.053.019-23, nomeada em 15 de julho de 2013, para ocupar o cargo de advogada, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 7.861/2024, com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.290/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora RITA DE CÁSSIA FUNK DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora RITA DE CÁSSIA FUNK DE SOUZA, matrícula 946252, portadora da cédula de identidade RG nº 8.942.371-6-SSP-PR e inscrita no CPF nº 050.810.839-09, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de professora de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 7.735/2024, em conformância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 019/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2026, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Locação nº 225/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. CRISTINA APARECIDA DA SILVA
Objeto: O objeto do presente termo de referência é a locação de imóvel situado na data de terras sob. Nº 19, quadra nº 13, da zona 05, rua Porto Alegre, 4581, na cidade de Umuarama – PR, com área de 490,00 m², para implantação e funcionamento da Unidade de Saúde do Anchieta da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: O valor do aluguel será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) mensais, perfazendo o valor total anual em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de maio de 2024 e com término em 22 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, caso seja de interesse da Administração, na forma do artigo 106 e 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº. 2024/04713; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 133/2024, autorizado em 20 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de maio de 2024, edição nº. 13.027, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis. Umuarama, 03 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 1077/2022, em face do fornecedor RESORT E SPA THERMAL ITAIPULÂNDIA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos, efetuar o recolhimento da multa determinada no Processo Administrativo acima descrito, conforme Decisão Administrativa proferida em 19/04/2024, ou se desejar, apresente Recurso Administrativo, no mesmo prazo, à Junta Julgadora de Recursos Administrativos - JURAP, a ser protocolado na sede do PROCON-UMUARAMA.

Cumpre-nos lembrar-lhes que o não recolhimento do valor da multa no prazo acima citado, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança judicial executiva.

Salienta-se ainda que deverá ser incluído o nome do fornecedor, no cadastro de fornecedores deste Órgão, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e artigos 57 e 58 de Decreto Federal nº. 2.181/97.

Umuarama/PR, 03 Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 24.03.0052.001.00327-3 em face do fornecedor FENIX SOLUCOES METALURGICAS CNPJ n. 41.959.596/0001-39, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 28/06/2024 às 15:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de proposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 03 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 24.03.0052.001.00327-3 em face do fornecedor FENIX SOLUCOES METALURGICAS CNPJ n. 41.959.596/0001-39, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 28/06/2024 às 15:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de proposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 03 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.05.0052.001.00137-3 em face do fornecedor RECOLHIMENTOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n. 54.588.537/0001-43, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 03 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.05.0052.001.00171-3 em face do fornecedor SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n. 54.699.469/0001-90, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 03 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.05.0052.001.00171-3 em face do fornecedor SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n. 54.699.469/0001-90, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 03 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1931 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0016, Lote: 0040 - JARDIM AEROPORTO II - N.º; SN.º - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e áreas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente
Umuarama, sexta-feira, 3 de maio de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4397500 QUADRA: 0016 LOTE: 0040
ENDERECO: RUA DE OLINDA THERESA ULIANA, SNº CEP: 87566811
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, sexta-feira, 3 de maio de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE IRANI - N.º; SN.º - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e áreas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente
Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0016, Lote: 0037 - JARDIM AEROPORTO II - N.º; SN.º - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e áreas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente
Umuarama, sexta-feira, 3 de maio de 2024

Gilberto Toes